



· SDS Internet
/ **Manual de Utilizador**

1	DISPOSIÇÕES GERAIS	4
1.1	INTRODUÇÃO	6
1.2	FUNCIONALIDADES DO SISTEMA	6
1.2.1	PMT - CONTRAMARCA	7
1.2.1.1	Estados da contramarca	7
1.2.1.2	ANULAR CONTRAMARCA	11
1.2.1.3	PMT - RECTIFICAÇÕES/ALTERAÇÕES	11
1.2.1.4	PMT - AUTORIZAÇÃO PARA DESCARREGAR/RECEBER CARGA	11
1.2.1.5	PMT - MUDANÇAS DE CAIS	11
1.2.1.6	PMT - JUNÇÃO DE CARGA A MAIS	12
1.2.1.7	PMT - ALVARÁ DE SAÍDA	12
1.2.2	PM – MANIFESTOS	12
1.2.2.1	PM – RECTIFICAÇÕES	13
1.2.2.2	PM – CERTIFICAÇÃO DE AGENTES	13
1.2.2.3	PM - TRANSFERÊNCIAS ENTRE DEPÓSITOS	13
1.2.2.4	PM – PRORROGAÇÃO PRAZO DEPÓSITO TEMPORÁRIO	14
1.3	ENTRADA NO SISTEMA SDS	15
2	PROCESSO MEIO DE TRANSPORTE	18
2.1	INSERIR CONTRAMARCA	19
2.1.1	PÁGINA 1	20
2.1.2	PÁGINA 2	24
2.1.3	PÁGINA 3	28
2.1.4	PÁGINA 4	30
2.1.5	PÁGINA 5	32
2.1.6	PÁGINA 6	35
2.2	LISTA DE CONTRAMARCAS	37
2.3	ANULAR CONTRAMARCA	38
2.4	FINALIZAR DECLARAÇÃO	39
2.5	ANULAR ATRACAÇÃO	39
2.6	RECTIFICAÇÕES	40
2.7	LICENÇA PARA DESCARREGAR	40
2.8	LICENÇA PARA RECEBER CARGA	42
2.9	PEDIDO DE MUDANÇA DE CAIS	42
2.10	PEDIDO JUNÇÃO CARGA A MAIS	42
2.11	ALVARÁ DE SAÍDA	43

3	<u>PROCESSO DE MERCADORIAS</u>	<u>45</u>
3.1	<u>MANIFESTOS</u>	<u>45</u>
3.1.1	RESUMO DO MANIFESTO DE CARGA	45
3.1.2	RESUMO DO MANIFESTO DE DESCARGA	45
3.1.3	RESUMO DO MANIFESTO DE TRÁNSITO	45
3.1.4.1	INSERÇÃO DOS DADOS DOS BL'S	47
3.1.5.1	DESDOBRAMENTO DE PARTIDAS	64
3.1.5.2	DESDOBRAMENTOS DE DOCUMENTOS DE TRANSPORTE	65
3.1.5.2.1	DESDOBRAMENTO De DOCUMENTO DE TRANSPORTE - GRUPAGEM	66
3.1.5.2.2	DESDOBRAMENTO DE DOCUMENTO DE TRANSPORTE	66
3.2	FRETADORES	69
3.3	CERTIFICAÇÃO DE OPERADORES	69
3.4	RECTIFICAÇÕES	70
3.5	TRANSFERÊNCIA DE DEPÓSITO TEMPORÁRIO	71
3.6	PROLONGAMENTO DEPÓSITO TEMPORÁRIO	72
3.7	IMPOSTO DE SELO	74
3.8	MENSAGENS	76
3.8.1	UPLOAD	78
3.8.2	LISTAGEM	79
4	<u>GLOSSÁRIO</u>	<u>81</u>
5	<u>MANUSEAMENTO DOS BOTÕES DA APLICAÇÃO</u>	<u>85</u>

1 Disposições Gerais

▪ Processo Meio Transporte

Alterar Representação
 Inserir Contramarca
 Lista de Contramarcas
 Anular Contramarca
 Finalizar Declaração
 Anular Atracação
 Rectificações
 Licença para Descarregar
 Licença para Receber Carga
 Pedido de Mudança de Cais
 Pedido de Junção de Carga a Mais
 Alvará de Saída

▪ Processo Mercadorias

Manifestos

Resumo do Manifesto de Carga
 Resumo do Manifesto de Descarga
 Resumo do Manifesto de Trânsito
 Documentos
 Partidas

Certificação de Agentes

Expedidor Autorizado – Prova Carácter Comunitário
 Procedimentos Simplificados – Regime Trânsito Comunitário

Rectificações

Pedir Rectificações
 Lista de Pedidos

Transferência de Depósitos Temporários

Partidas
 Pedidos Pendentes
 Pedidos Tratados

Prolongamento de Depósito Temporário

Partidas
 Pedidos Pendentes
 Pedidos Tratados

Imposto de Selo

Lista de Guias
Lista de Pagamentos
Lista de Pagamentos por Contramarca

Mensagens

Upload
Listagem

1.1 Introdução

A aplicação SDS – Sistema Integrado dos Meios de Transporte e das Mercadorias, pretende controlar a entrada e saída dos meios de transporte, apresentação das mercadorias neles transportadas e apuramento do destino dado às mesmas.

Entrando na aplicação, através do correspondente endereço, via Internet, poderemos visualizar um menu principal, com todos os procedimentos relacionados com esta matéria.

A aplicação está estruturada em dois grandes processos:

- **Processo do Meio de Transporte**
- **Processo das Mercadorias**

De cada processo fazem parte um conjunto de procedimentos com eles relacionados.

É objectivo da DGAIEC implementar o SDS em todas as vias.

A complexidade da via marítima bem como a necessidade de resposta às exigências comunitárias, sobre a problemática do controlo das mercadorias apresentadas às alfândegas, foram, entre outros, factores que determinaram a decisão de se iniciar o projecto por esta via.

Posteriormente será alargado às restantes vias, com esta ou com outra estrutura, de acordo com a realidade inerente a cada uma delas.

O presente manual visa definir as regras de utilização dos procedimentos previstos no SDS, para os processos do Meio de Transporte e das Mercadorias.

1.2 Funcionalidades do sistema

A aplicação SDS, na vertente marítima, permite, a quem com ela interagir, enviar em formato electrónico toda a informação necessária ao cumprimento das formalidades aduaneiras, inerentes quer à apresentação e desembarço das embarcações quer à apresentação das mercadorias nela transportadas.

Considerando que, neste sistema, será efectuada a gestão e controlo da permanência do meio de transporte no território nacional bem como da situação aduaneira das mercadorias introduzidas e apresentadas, o utilizador do sistema poderá, por simples consulta desta aplicação, ter conhecimento imediato da decisão que recaiu sobre os pedidos formulados assim como verificar se a sua mercadoria já está liberta da acção aduaneira.

No âmbito do **Processo do Meio de Transporte (PMT)** poderão ser encetados diversos procedimentos, nomeadamente: Solicitar/anular contra marca; efectuar rectificações aos dados enviados; solicitar autorização para descarregar/receber carga; pedidos de mudança de cais; pedidos de junção de carga a mais; alvará de saída.

No âmbito do **Processo de Mercadorias (PM)** é possível realizar, entre outras, as seguintes operações: enviar informação sobre os manifestos de descarga, carga e trânsito; proceder às necessárias rectificações aos mesmos;

solicitar desdobramentos de documentos de transporte ou das respectivas partidas; efectuar transferências entre depósitos temporários; solicitar prorrogações de prazo depósito temporário; informar se é detentor dum procedimento simplificado de trânsito ou se usufrui do estatuto de expedidor autorizado.

1.2.1 PMT - CONTRAMARCA

À contra marca estão associados estados que descrevem a sua evolução, de acordo com a informação que lhe vai sendo acrescentada.

Para dar início ao processo de criação, o utilizador deve preencher os campos mínimos obrigatórios que permitem colocar a contramarca num dos estados iniciais.

Campos Mínimos obrigatórios para atribuição duma contramarca

- Estância Aduaneira
- Tipo Via
- Autoridade Portuária
- Aeroporto/Porto
- Tipo Linha
- Tipo Tráfego
- Data Prevista de chegada
- Hora Prevista de chegada
- Local Previsto de chegada

Para além destes campos, o utilizador deve seleccionar a embarcação que pretende associar à contra marca.

Caso não exista, na tabela de embarcações, o registo pretendido, o utilizador tem a possibilidade de inserir os dados identificativos do navio.

Concluída a inserção, a embarcação passará a constituir um novo registo da referida tabela.

1.2.1.1 Estados da contramarca

Estado Provisório

Colocados apenas os campos obrigatórios mencionados a contramarca fica automaticamente no estado provisório. Dizer que se encontra neste estado aquando da sua criação, significa que a embarcação ainda não se encontra no porto e por este motivo, os dados relativos à chegada efectiva – Data de Atracação – do meio de transporte ainda não foram preenchidos

Estado Anulado

Se o estado actual da contramarca é Provisório é possível passar ao estado Anulado se tiver sido feito um pedido de anulação da contramarca à Autoridade Aduaneira.

Estado Pré-activo

Se a embarcação já se encontra atracada no porto significa que já existe Data de Atracação. Neste caso, o estado inicial será Pré-Activo não passando pelo estado descrito anteriormente.

Casos:

- se a contramarca já existe e o seu estado actual é Provisório, preenchendo os campos relacionados com a sua chegada permite a sua passagem automática ao estado Pré-activo.

Estado Activo

O estado inicial da contramarca será Activo, aquando da sua criação, se o navio tiver atracado e todos os campos e condições obrigatórias, necessários para garantir este estado, foram validados.

Campos mínimos obrigatórios para uma contramarca ficar activa:

- Nº viagem
- Tem Espólio s/n?
- Tem malas de correio s/n?
- Nº dias de viagem seguinte
- Tipo de manifesto
- Último porto
- Motivo de entrada
- Forma de estacionamento
- 1º Porto seguinte
- Data prevista de saída
- Hora prevista de saída
- Nome comandante
- Nacionalidade comandante
- Tipo identificação comandante
- Nome operador
- Nacionalidade operador
- Tipo identificação operador
- Número operador
- Número identificação agente

Casos:

1. Se a contramarca já existe e o seu estado actual é Pré-activo passará ao estado Activo se for feita a sua finalização e todos os campos e condições obrigatórias necessários para a tornar neste estado estiverem preenchidos.
2. Se a contramarca já existe e o seu estado actual é Provisório passará ao estado Activo ao ser finalizada, existir uma Data de Atracção e todos os campos e condições obrigatórias necessários para a tornar neste estado estiverem preenchidos.
3. Se a contra marca já está neste estado e for feita a sua anulação, removendo a Data de Atracção passará ao estado Provisório.

Estado Fechado

Uma contramarca só passa a este estado se o actual for Activo. O fecho da contramarca só pode ser feito se o campo relativo à data de saída efectiva do meio transporte estiver preenchido e o pedido de alvará de saída já foi emitido pelos serviços alfandegários.

Estado Ultimado

Uma contramarca passa para este estado a partir do momento em que todas as partidas foram finalizadas/apuradas.

Uma contramarca só será considerada ultimada quando todas as partidas dos seus manifestos de entrada e de saída estiverem apuradas, ou seja, quando:

- todas as mercadorias constantes no manifesto de desembarque tiverem sido declaradas para um destino aduaneiro e,
- todas as mercadorias incluídas no manifesto de embarque, para além de terem sido declaradas para um destino aduaneiro de exportação ou de efeito equivalente, saíram comprovadamente do Território Aduaneiro da Comunidade.

1.2.1.2 ANULAR CONTRAMARCA

A anulação duma contra marca pode ser solicitada pelo utilizador sempre que entenda ser necessário.

Pode ainda ocorrer, automaticamente, se decorridos cinco dias, **contados a partir da data de previsão de chegada**, o navio não tenha chegado ao porto.

Este facto, a verificar-se, gera um aviso para o utente ter conhecimento de que a contra marca irá ser anulada pelo sistema.

1.2.1.3 PMT - RECTIFICAÇÕES/ALTERAÇÕES

Enquanto uma contra marca estiver no **estado provisório**, o agente poderá executar alterações à informação que registou sem solicitar autorização à alfândega, bastará apenas **ACTUALIZAR** a informação, accionando a tecla respectiva, associada ao quadro em questão.

Depois da contra marca no **estado activo ou da mesma ter sido finalizada** as alterações pretendidas terão que ser solicitadas, sob a forma de **pedidos de rectificação**, e estarão sujeitas a autorização aduaneira.

Chama-se a atenção dos utilizadores do sistema para o facto dos pedidos de rectificação, quando solicitados dentro do prazo legal em vigor para a apresentação da informação, (actualmente 24 horas após a data da atracção) não despoletam quaisquer penalizações para os operadores económicos responsáveis pelo cumprimento daquela formalidade.

1.2.1.4 PMT - AUTORIZAÇÃO PARA DESCARREGAR/RECEBER CARGA

O pedido para descarregar ou para receber carga poderá ser formulado no sistema quando o utilizador entender conveniente, porém só será autorizado desde que estejam cumpridos determinados procedimentos, a saber:

- Contra marca finalizada
- Manifestos finalizados

Após ser registado, o pedido fica no estado pendente até existir intervenção aduaneira, a qual deverá ocorrer nos 30 minutos seguintes, dentro do horário normal de expediente. Decorrido aquele período sem que se tenha verificado qualquer acção aduaneira, os pedidos serão automaticamente autorizados.

Estes pedidos devem imposto de selo, cujo controlo do pagamento é exercido através desta aplicação.

1.2.1.5 PMT - MUDANÇAS DE CAIS

As mudanças de cais estão sujeitas a autorização aduaneira desde que sejam solicitadas por interesse do agente económico.

Desde que se verifiquem entre dois cais afectos a depositários diferentes, devem imposto de selo.

O controlo do pagamento do imposto é gerido por esta aplicação.

1.2.1.6 PMT - JUNÇÃO DE CARGA A MAIS

Sempre que se verifique, como resultado duma conferência da descarga, uma situação de carga a mais, do facto será dado conhecimento ao operador a fim de que o mesmo proceda à regularização da situação, através deste procedimento.

1.2.1.7 PMT - ALVARÁ DE SAÍDA

O alvará de saída pode ser solicitado com a contra marca no estado activo e desde que esteja declarada a data da previsão de saída do navio, porém carece da autorização aduaneira.

De acordo com a legislação em vigor o alvará de saída é válido pelo período de 24 horas.

Este procedimento deve imposto de selo, cujo controlo do pagamento é exercido através desta aplicação.

1.2.2 PM – MANIFESTOS

Accionando este procedimento o utilizador tem ao dispor uma série de operações que lhe permitem introduzir a informação relativa aos B/L de descarga, carga e trânsito (na aplicação designados por documentos), às mercadorias com eles relacionadas (na aplicação designadas por partidas) bem como a qualquer desdobramento, tanto de documentos como de partidas, que venham a ser necessários em consequência de desconsoidações ou grupagens, ou inerentes a qualquer interesse do operador económico.

Salienta-se que a inserção da informação sobre o PM no sistema, obedece a uma determinada ordem.

- Primeiro são inseridos os dados do documento de transporte, correspondentes ao cabeçalho e corpo do B/L, embora relativamente ao corpo apenas sejam necessárias as matrículas dos contentores, no caso de carga contentorizada (DOCUMENTOS);
- Seguidamente são introduzidos os dados inerentes ao detalhe da mercadoria (PARTIDA).
 - Dentro da partida, na carga contentorizada, deverá ser associado o contentor onde essa partida está acondicionada.
 - Caso seja necessário assinalar a existência de quaisquer documentos relacionados com a partida, nomeadamente documentos comprovativos do estatuto da mercadoria, deverá ser efectuada a **associação de documentos** para essa partida.
- Os desdobramentos quer de documentos de transporte quer de partidas só devem ocorrer posteriormente.

1.2.2.1 PM – RECTIFICAÇÕES

À semelhança de que foi descrito para o PMT, os dados inseridos no PM podem ser objecto de modificações.

Se estas ocorrerem com o processo no estado provisório, não necessitam de intervenção aduaneira, devendo apenas ser actualizada a informação.

Caso se verifiquem com o processo no estado activo, necessitam de autorização e devem ser solicitadas na forma de pedidos, através deste procedimento.

Chama-se a atenção dos utilizadores do sistema para o facto dos pedidos de rectificação, quando solicitados dentro do prazo legal em vigor para a apresentação da informação, (actualmente 1º dia útil seguinte à data da atracção) não despoletam quaisquer penalizações para os operadores económicos responsáveis pelo cumprimento daquela formalidade

1.2.2.2 PM – CERTIFICAÇÃO DE AGENTES

Os agentes económicos que beneficiem de procedimentos simplificados, quer em matéria do trânsito comunitário quer relativamente à prova do estatuto comunitário das mercadorias, poderão usufruir dos benefícios inerentes ao estatuto que detêm desde que, **previamente à inserção dos dados relativos aos documentos de transporte**, indiquem, através do procedimento certificação de agentes, serem titulares daqueles estatutos.

O sistema, após validação da informação introduzida, irá permitir ao operador usufruir das simplificações inerentes ao estatuto que beneficia tanto no caso de ser um expedidor autorizado como no caso de beneficiar dum procedimento simplificado de trânsito.

Chama-se a atenção dos utilizadores do sistema que, nos casos em que o operador económico não é expedidor autorizado mas possui um **manifesto visado pela alfândega** do porto de saída para fazer prova do carácter comunitário das mercadorias, deverá tal facto **ser assinalado ao nível da partida** correspondente à mercadoria em causa.

1.2.2.3 PM - TRANSFERÊNCIAS ENTRE DEPÓSITOS

As transferências entre depósitos temporários distintos, dentro ou fora do recinto portuário, serão solicitadas através deste procedimento.

Este procedimento está sujeito ao pagamento de imposto de selo, cujo controlo é exercido através deste sistema.

1.2.2.4 PM – PRORROGAÇÃO PRAZO DEPÓSITO TEMPORÁRIO

A prorrogação do prazo de depósito temporário será solicitada através deste procedimento.

Após análise da justificação invocada para a formulação do pedido, os serviços aduaneiros definirão a nova data limite do depósito temporário.

1.3 Entrada no sistema SDS

A entrada na aplicação é efectuada através do site das Declarações Electrónicas cujo endereço é:

www.e-financas.gov.pt

A cada utente será atribuído um login e uma password de entrada, as quais serão constituídas pelo respectivo Número Fiscal e por uma senha de acesso.

Introduzidos aqueles dados, deverá ser escolhida a opção ADUANEIROS.

Posteriormente, deverá ser seleccionada a aplicação SDS.

O sistema abre a aplicação SDS, identificando o NIF e o tipo de utente que está a operar.

Podem existir três tipos de utentes:

- Operadores do Meio Transporte
- Agentes de Navegação
- Despachantes

Se o utente for o Operador do Meio de transporte, a aplicação dá-lhe acesso directo ao menu principal.

The screenshot shows the SDS Internet application interface. On the left is a sidebar with navigation links under 'links + utilizados' and 'links úteis'. The main content area displays a menu for 'Processo Mercadorias' with the following structure:

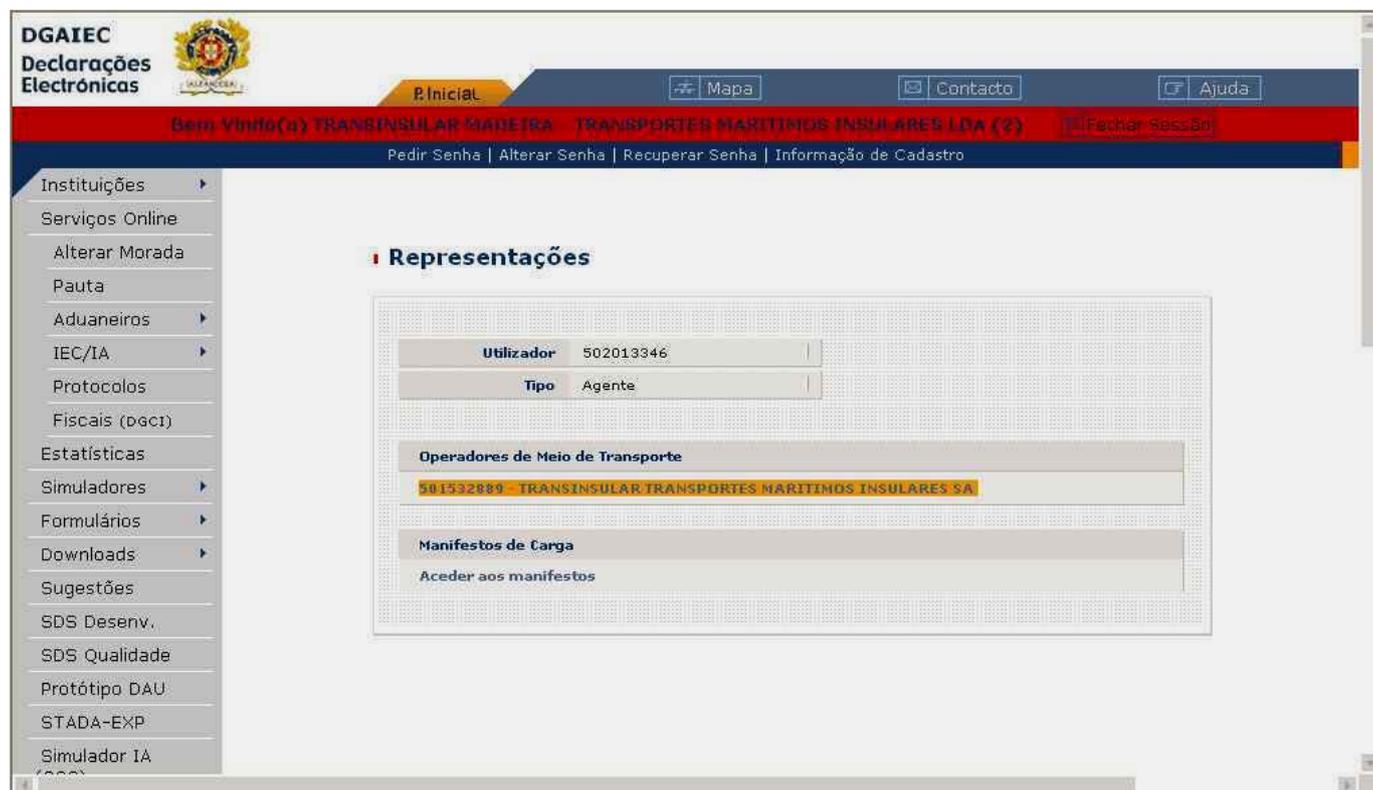
- **Processo Mercadorias**
 - Manifestos**
 - » Resumo do Manifesto de Carga
 - » Resumo do Manifesto de Descarga
 - » Resumo do Manifesto de Trânsito
 - » Documentos
 - » Partidas
 - Fretadores**
 - » Inserção Total de Documentos
 - » Inserção Parcial de Documentos
 - Certificação de Operadores**
 - » Exp. Autorizado - Prova Carácter Comunitário
 - » Proc. Simplificados - Regime Trânsito Comunitário
 - Rectificações**
 - » Pedir Rectificação
 - » Lista de Pedidos
 - Transferência de depósito temporário**
 - » Partidas
 - » Pedidos Pendentes
 - » Pedidos Tratados
 - Prolongamento de depósito temporário**
 - » Partidas
 - » Pedidos Pendentes
 - » Pedidos Tratados

This is a close-up view of the application interface, showing the sidebar on the left and a detailed view of the 'Gerais' section in the main menu. The sidebar contains logos for Adobe Reader, Java, and POSi. The main menu content is as follows:

- » Pedir Rectificação
- » Lista de Pedidos
- Transferência de depósito temporário**
 - » Partidas
 - » Pedidos Pendentes
 - » Pedidos Tratados
- Prolongamento de depósito temporário**
 - » Partidas
 - » Pedidos Pendentes
 - » Pedidos Tratados
- Mensagens**
 - » Upload
 - » Listagem
- **Gerais**
 - Imposto de Selo**
 - » Lista de Guias
 - » Lista de Pagamentos
 - » Lista de Pagamentos por Contramarca

Se o utente for Agente de Navegação e representante dum único operador, terá de accionar o botão onde consta o operador do meio de transporte que representa, para ter acesso ao menu principal.

Se o utente for Agente de Navegação mas tiver mais do que uma representação, a aplicação permite visualizar todos os seus representados, para que seleccione aquele em nome do qual irá operar.



Efectuada a escolha, terá acesso ao menu principal.

Se o utente for Despachante o procedimento é análogo ao do Agente de Navegação.

Estando a aplicação na página do menu principal, para executar qualquer procedimento basta clicar sobre a respectiva designação.

2 Processo Meio de Transporte

No PROCESSO MEIO DE TRANSPORTE, pretende-se controlar a chegada, a apresentação e a saída das embarcações, bem como conhecer, sumariamente, a carga nelas transportada, e quem é responsável pela mesma.

Tendo em vista aqueles objectivos foram construídos quadros para os diversos procedimentos, os quais, quando conjugados, irão permitir recolher toda a informação que actualmente consta do “processo do navio”.

Designação dos blocos de dados que constituem o Processo do Meio de Transporte:

- Identificação do processo do Meio de Transporte
- Contra marca
- Identificação do meio de transporte
- Processo de escala
- Dados sobre a viagem
- Previsão de chegada
- Escalas do navio
- Procedência imediatamente anterior
- Motivo da entrada
- Destinos seguintes
- Data de atracação
- Chegada efectiva da embarcação
- Previsão de saída da embarcação
- Saída efectiva da embarcação
- Tipo de manifestos que irá apresentar
- Tipo de carga que transporta
- Identificação do comandante
- Identificação do operador de Transporte Marítimo
- Identificação do agente principal
- Identificação do representante do agente
- Total da carga a desembarcar
- Total da carga a embarcar
- Total da carga em trânsito
- Identificação dos agentes de carga
- Totais, por agente de carga, relativos ao desembarque, embarque e trânsito
- Descriminação das mercadorias que constituem abastecimentos de bordo

- Identificação dos passageiros na entrada e na saída, caso haja alterações
- Identificação dos tripulantes e respectivos pertences
- Alvará de Saída

É através do processo do Meio de Transporte que o utente poderá solicitar a atribuição dum contra marca, bem como cumprir as formalidades que actualmente lhe são exigidas para obter "o despacho dum navio".

2.1 Inserir Contramarca

À semelhança do que é feito actualmente, a solicitação dum contra marca deverá ser a primeira operação a executar no sistema, considerando que o número atribuído pela Alfândega é a chave de entrada no respectivo processo.

A contra marca deverá ser solicitada para todas as embarcações com excepção das de tráfego local, dos batelões, das barcaças, das de recreio com entrada nas marinas e daquelas às quais são atribuídos processos de escala anuais.

Para solicitar a atribuição dum contra marca, deverá ser seleccionado o procedimento **INSERIR CONTRAMARCA**, que consta do menu principal.

Quando accionado, aparece uma sequência de quadros para preenchimento. A aplicação permite a atribuição da contra marca apenas com a indicação dum número mínimo de dados, designadamente: tipo de via, escolha da embarcação, tipo de Linha, tipo de tráfego, local previsto de chegada, data/hora prevista de chegada e autoridade portuária.

Assim que estejam introduzidos os dados mínimos, deverá ser accionado o botão **GRAVAR CONTRAMARCA**, para que seja atribuída a numeração ao processo.

Os dados em falta deverão estar preenchidos até ao momento da chegada da embarcação, para que o processo progrida.

A informação relativa aos blocos de dados que aparecem, quando o utente acciona o procedimento **INSERIR CONTRAMARCA** está repartida por seis páginas.

2.1.1 Página 1

DGAIEC
Declarações
Electrónicas

Bem Vindo(a) TESTE (2) (Fechar Sessão) 09/06/2006

[Pedir Senha](#) | [Alterar Senha](#) | [Recuperar Senha](#) | [Informação de Cadastro](#) **Novidades**

Identificação do Utilizador Alterar Representação

Operador Meio Transporte: **598888888** - GGJOSE LELLOS DA DILITILQAQW
 Agente: **589001000** - TESTE

Detalhe da Contramarca Seleccionar outra contramarca

CM: **070 1 2006 000123** ESTADO: **PRV** DATA: **2006-06-19 18:03**
 NAVIO: **Ao fundo** ETA: **2006-06-19 18:00**

Principal » Processo Meio Transporte » **página 1 de 6**

Processo Meio Transporte | 1 2 3 4 5 6

Identificação do Processo de Meio Transporte

Estância Aduaneira: **070** ALFANDEGA DO FUNCHAL

Contramarca

Tipo Via	1	TRANSPORTE MARITIMO	Ano	2006
Número	000123	Estado	PRV	
Data	2006-06-19	Hora	18:03	
Data Activação		Hora Activação		
Data Envio Mensagem	2006-06-19	Hora Envio Mensagem	18:07	

Processo de Escala

Autoridade Portuária: **APRAM** Administração dos Portos da Região Autónoma
 Aeroporto / Porto: **PTFNC** Portugal - Funchal, Madeira
 Número do Processo de Escala: Estado do Processo de Escala:
 Nº Referência Externo: Nº Processo Interno Agência Navegação:

Identificação Meio Transporte

Tipo Embarcação: **310** Porta-Contentores
 Nome: **Ao fundo**
 Identificação/IMO: **222** 2ª Identificação/Call-Sign: **1245**
 Nacionalidade/Bandeira: **AG** Antigua e Barbuda
 Porto Armamento: **AEJED** Emiratos Árabes Unidos - Jebel Dhanna
 Arqueação: **Tonelagem A. Bruta** **5555**
 Porto Registo: **AEJED** Emiratos Árabes Unidos - Jebel Dhanna **Escolher Embarcação**

Dados da Viagem

Tipo Linha: **Não Regular**
 Nº Autorização Linha Regular: Nº Viagem:
 Tipo Trafego: **Navegação Costeira Nacional**
 Tem malas correio (S/N)? **Não** Tem Espólio (S/N)? **Não**
 Nº dias Viagem Seguinte: **12**

Previsão de Chegada

The screenshot displays a web application interface with the following sections:

- Porto Armamento:** AEJED, Emiratos Árabes Unidos - Jebel Dhanna
- Arqueação:** Tonelagem A. Bruts, 5555
- Porto Registo:** AEJED, Emiratos Árabes Unidos - Jebel Dhanna
- Escolher Embarcação:** Button
- Dados da Viagem:**
 - Tipo Linha: Não Regular
 - Nº Autorização Linha Regular: []
 - Nº Viagem: []
 - Tipo Trafego: Navegação Costeira Nacional
 - Tem malas correio (S/N)? Não
 - Tem Espólio (S/N)? Não
 - Nº dias Viagem Seguinte: 12
- Previsão de Chegada:**
 - Data Prevista de Chegada: 2006-06-19
 - Hora Prevista de Chegada: 18:00
 - Local Previsto: PTFNC001, Cais Norte
 - Data Confirmada: []
 - Hora Confirmada: []
 - Local Confirmado: []
- Buttons:** Imprimir, Validar, Actualizar Contramarca, Seguinte >>
- Footer:** anterior, seguinte, Webmaster/ Política de privacidade, Última actualização em 2006-06-21 | 12.7.5 | © 2003 DGAIEC, Site optimizado para Internet Explorer 6, Netscape 7, Opera 7.

Da página 1 fazem parte os seguintes blocos de dados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO DO MEIO DE TRANSPORTE

Este bloco de dados contém um campo relativo ao código e respectiva designação da estância aduaneira, onde o agente económico pretende trabalhar. Por ex. 075- Alfândega Marítima de Lisboa.

Deverá ser sempre preenchida no início da utilização da aplicação.

CONTRAMARCA

Do bloco de dados da contramarca fazem parte alguns campos, cujo teor será abaixo explicitado.

TIPO DE VIA – Neste campo, deverá ser indicado o código referente à via em questão, o qual, na via marítima, assumiu o número 1.

Manuseando a box relativa ao tipo de via, aparece o código 1 o qual, uma vez seleccionado, implicará o aparecimento automático do correspondente tipo de via, no campo.

Os restantes campos que constam deste bloco de dados serão preenchidos automaticamente, assim que estejam inseridos os dados relativos aos campos mínimos obrigatórios, para a atribuição duma contra marca.

PROCESSO DE ESCALA

Neste bloco de dados são referenciados os elementos ligados ao processo que identifica o meio de transporte, na Autoridade Portuária, nomeadamente:

- Designação social
- Porto da área de jurisdição
- Número do processo atribuído ao meio de transporte, na AP
- Estado do Processo (activo ou provisório)
- Número de referência externo, ou seja o número atribuído pela AP ao processo de contra marca.
- Número do processo interno atribuído pela agência de navegação, ao meio de transporte em questão.

IDENTIFICAÇÃO DO MEIO DE TRANSPORTE

O bloco de dados reportado à identificação do meio de transporte engloba todo o tipo de informação sobre a embarcação.

Regra geral, o agente económico só terá de escolher a embarcação, de preferência através do número IMO (existem navios com o mesmo nome) e o sistema preencherá todos os outros campos que se relacionam com a identificação do navio seleccionado.

Quando tal não se verificar, significa que a informação não está carregada no sistema e o utente deverá fornecer os dados em questão.

No caso de inserção de dados sobre a identificação do meio de transporte, o valor a assumir pelo campo TIPO DE EMBARCAÇÃO terá de ser escolhido dentro duma tabela, que aparece quando se clica na box respectiva.

Concluída a introdução dos dados sobre a embarcação, dever-se-á accionar o campo **INSERIR EMBARCAÇÃO**.

DADOS DA VIAGEM

Este bloco de dados resume uma série de elementos que, na maioria, se relacionam com a viagem.

TIPO DE CARREIRA – o utente deverá mencionar se, ao navio em causa, foi concedida uma Linha Regular ou não.

Em caso afirmativo, deverá mencionar o NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO no respectivo campo.

TIPO DE TRÁFEGO – deverá escolher, dentro da tabela que lhe aparece, quando clica na box respectiva, qual o tipo de tráfego. Por exemplo: Longo curso.

Nº DA VIAGEM – indicar o número da viagem a que se reporta a entrada do navio no porto.

Nº DIAS VIAGEM SEGUINTE – neste campo, deverá ser indicado quantos dias de viagem se prevê que venham a decorrer, até que o navio volte a entrar num porto.

ESPÓLIO – entende-se por espólio, os bens pertencentes a um tripulante/passageiro que tenha falecido durante a viagem.

PREVISÃO DE CHEGADA

Este bloco de dados regista a data, hora e local previstos, para a chegada do navio, bem como a data, hora e local confirmados, para a sua entrada.

O local previsto/confirmado deverá ser escolhido, dentro duma tabela que aparecerá quando a respectiva box for accionada.

Chama-se atenção para o facto da PREVISÃO DE CHEGADA do navio ser um dado importante no sistema, pois será através dele que será contabilizado o prazo durante o qual uma contra marca se manterá válida.

Assim, se um utente solicitar a contra marca antecipada, isto é, antes do navio atracar, acto que se recomenda para maior celeridade de todo o processo e se o navio não chegar no prazo máximo de cinco dias, será conveniente que actualize a data da previsão de chegada, de forma a que a contra marca se mantenha válida. Caso contrário, o sistema irá, passados os cinco dias, anular a contra marca atribuída.

O utente irá ser alertado dessa ocorrência, pelo sistema, através duma chamada de atenção (warning).

Concluída a introdução da informação relativa a uma página convém valida-la, a fim de se conhecer se os dados introduzidos estão a ser aceites, face às validações estabelecidas no sistema. Para tal basta carregar no botão **VALIDAR**. No final desta primeira página e depois da validação confirmar a correcta introdução dos dados, deverá accionar-se a opção **ACTUALIZAR CONTRA MARCA**. Se todos os campos estiverem bem preenchidos, do ponto de vista formal, o sistema atribuirá de imediato e de forma automática um número à contra marca.

2.1.2 Página 2

DGAIEC
Declarações
Electrónicas

P. Inicial Mapa Contacto Ajuda

Bem Vindo(a) TESTE (2) [Fechar Sessão] Quarta, 21 de Maio de 2008

Pedir Senha | Alterar Senha | Recuperar Senha | Informação de Cadastro **Novidades**

Identificação do Utilizador: Alterar Representação
 Operador Meio Transporte: 598888888 - GGJOSE LELLOS DA DILILILQAQW
 Agente: 589001000 - TESTE

Detalhe da Contramarca: Seleccionar outra contramarca
 CM: 070 1 2006 000123 ESTADO: PRV DATA: 2006-06-19 18:03
 NAVIO: Ao fundo ETA: 2006-06-19 18:00

Principal » Processo Meio Transporte » **página 2 de 6**

Processo Meio Transporte | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6

Escalas / Estâncias de Passagem Anteriores

Antepenúltimo Porto

Penúltimo Porto

Procedência Imediatamente Anterior

Último Porto

Contramarca Anterior

Motivo de Entrada

Arribado/Abastecimento

Contramarca Anterior

Motivo de Entrada

Arribado/Abastecimento

Motivo de Entrada

Forma de Estacionamento

Tipo Lastro

Destinos Seguintes

1º Porto Seguinte

Data Prevista de Chegada ao Porto Seguinte

Hora Prevista de Chegada ao Porto Seguinte

2º Porto Seguinte

3º Porto Seguinte

Data de Atracação

Data Hora

Data de Entrada no Porto Hora de Entrada no Porto

Previsão de Saída

Data Prevista de Saída Hora Prevista de Saída

Data Confirmada Hora Confirmada

Saída Efectiva

Data Hora

links + utilizados

Trânsito
Entrega DAA

links úteis

Portugal.gov
Ministério Finanças
Portal do Cidadão
Aduaneiros
Bancos / Pagamentos

Adobe Get Adobe Reader
Java
POSI PROGRAMA OPERACIONAL SOCIETATE DE INFORMACIÃO

SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

Saída Efectiva

Data Hora

Data de Saída do Porto Hora de Saída do Porto

Manifestos

Tipo Manifesto: Negativo (dropdown), Carga (dropdown), adicionar, remover

Tipo de Carga

Tipo: Contedores de 20 (dropdown), adicionar, remover

Local Descarga: (dropdown), adicionar, remover

Local Carga: APRAM (dropdown), adicionar, remover

Imprimir Anterior Validar Actualizar Contramarca Seguinte

anterior seguinte imprimir topo

Webmaster/ Política de privacidade
Última actualização em 2006-06-21 | 12.7.5 | © 2003 DGAIEC

Da página 2 fazem parte as seguintes blocos de dados:

ESCALAS/ESTÂNCIAS DE PASSAGEM ANTERIORES

Neste bloco de dados, deverão ser registados o antepenúltimo e o penúltimo porto da escala do navio.

A escolha será, como nos anteriores blocos de dados, efectuada através duma tabela que aparece quando accionamos a respectiva box.

PROCEDÊNCIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR

Neste bloco de dados indicar-se-á o último porto donde procedeu o navio e eventualmente o número da contra marca anterior.

O campo contra marca anterior só deverá ser preenchido, nos casos em que o navio proceda dum porto nacional.

Nestes casos, e de acordo com a legislação em vigor, o boletim da Sanidade é dispensado devendo, em substituição e caso a Autoridade Aduaneira assim o entenda, ser apresentado o alvará emitido no último porto. Se tal pretensão não for manifestada, bastará a indicação do número da contra marca atribuída no último porto nacional.

MOTIVO DE ENTRADA

Deste bloco de dados fazem parte alguns campos relacionados com a entrada da embarcação.

MOTIVO DE ENTRADA – neste campo é registado o motivo da entrada do navio, isto é, se veio descarregar, carregar, arribado, etc.

O motivo deve ser escolhido entre os que constam da tabela referente ao campo.

Para que aplicação assuma o motivo escolhido, é necessário clicar no botão **ADICIONAR**, de forma que passe a constar do campo.

Deste campo podem constar vários motivos de entrada, bastando que relativamente a cada um se vá accionando o botão **ADICIONAR**.

FORMA DE ESTACIONAMENTO – neste campo, é indicado o tipo de estacionamento do navio (por exemplo: acostado ou fundeado).

A escolha deverá ser feita dentro da tabela associada a este campo.

TIPO DE LASTRO – neste campo deverá ser indicado o tipo de lastro que o navio tem.

À semelhança de outros campos, a escolha deve ser feita dentro duma tabela que aparece quando carregarmos na box respectiva. Caso o lastro escolhido seja OUTROS, deverá ser especificado o tipo de lastro em causa.

DESTINOS SEGUINTES

Neste bloco de dados indicar-se-ão o 1º, 2º e 3º portos seguintes da escala do navio, bem como, no que concerne ao 1º porto de destino, a data e a hora previstas para a chegada.

DATA DE ATRACAÇÃO

Este bloco de dados está destinado à inscrição da data e hora da atracação do navio, sendo complementado com a data e a hora de entrada no porto.

PREVISÃO DE SAÍDA

Este bloco de dados engloba as datas e respectivas horas de previsão e confirmação de saída da embarcação, correspondendo a data confirmada aquela que, na Autoridade Portuária, dá origem à manobra de largada.

SAÍDA EFECTIVA

A saída efectiva corresponde à data e hora em que o navio sai do cais, sendo complementada pela data e hora de saída da embarcação do respectivo porto.

MANIFESTOS

Neste bloco de dados deverão ser indicados o (s) tipo (s) de manifesto (s) que o agente principal do navio vai apresentar à Alfândega, independentemente de serem dele ou doutro agente de carga.

O sistema é análogo ao apresentado para o MOTIVO DA ENTRADA. Aparece uma tabela com os diversos tipos de manifestos, devendo o agente, após seleccionar cada um dos manifestos, premir o botão **ADICIONAR**, para que o correspondente tipo de manifesto passe a estar registado na contra marca.

TIPO DE CARGA

Aqui será sumariado o tipo de carga que o navio transporta, bem como o local para onde essa carga irá descarregar.

Esta informação será seleccionada, dentro de tabelas onde constam os dados relativos aos vários tipos de carga, bem como a todos os locais autorizados para descarregar.

Se existir mais do que um tipo de carga e/ou mais do que um local de descarga, deverá ser accionado o botão **ADICIONAR**, todas as vezes que é feita uma selecção.

No final desta página, convirá **VALIDAR** a informação.

2.1.3 Página 3

DGAIEC
Declarações
Electrónicas

P. Inicial Mapa Contacto Ajuda pesquisar

Bem Vindo(a) TESTE (2) Fechar Sessão 21/07/2008

Pedir Senha | Alterar Senha | Recuperar Senha | Informação de Cadastro **Novidades**

Instituições
Serviços Online
Alterar Morada
Pauta
Aduaneiros
IEC/IA
Protocolos
Fiscais (paci)
Estatísticas
Simuladores
Formulários
Downloads
Sugestões
SDS Desenv.
SDS Qualidade
Protótipo DAU
STADA-EXP
Simulador IA (CO2)

Identificação do Utilizador: Alterar Representação
Operador Meio Transporte: 598888888 - GGJOSE LELLOS DA DILIILQAQW
Agente: 589001000 - TESTE

Detalhe da Contramarca: Seleccionar outra contramarca
CM: 070 1 2006 000123 ESTADO: PRV DATA: 2006-06-19 18:03
NAVIO: Ao fundo ETA: 2006-06-19 18:00

Principal » Processo Meio Transporte » página 3 de 6

Processo Meio Transporte 1 2 3 4 5 6

Comandante / Capitão / Condutor do Veículo
Nome: Ann
Nacionalidade: PT Portugal
Tipo Identificação: Carta de Marinheiro
Número: 1212 Local Emissão: Porto

Operador do MT Marítimo / Transportador / Companhia Aérea
Nome: GGJOSE LELLOS DA DILIILQAQW
Nacionalidade: PT Portugal

Agente Responsável / Transitário (Entrada)
Nome: TESTE
Numero Identificação Fiscal: 589001000

Agente Responsável / Transitário (Saída)
Nome:
Numero Identificação Fiscal:
Representante (Entrada)
Nome:
Numero Identificação Fiscal:
Entidades

Nome	Número	Tipo Entidade	Data Início	Data Fim
TESTE	589001000	AR	2007-07-17 12:05	
GGJOSE LELLOS DA DILIILQAQW	598888888	OT	2007-07-17 12:05	

Imprimir « Anterior Validar Actualizar Contramarca Seguinte »

EFAPI-Garantias
SLE
links + utilizados
Trânsito
Entrega DIC Apoio
links úteis
Portugal.gov
Ministério Finanças
Portal do Cidadão
Aduaneiros
Bancos / Pagamentos
Adobe Reader
Java

Da página 3 fazem parte os seguintes blocos de dados:

COMANDANTE/CAPITÃO/CONDUTOR DO VEÍCULO

Este bloco de dados destina-se a registar os dados de identificação do comandante do navio.

Deverá conter o nome, nacionalidade, documento de identificação e respectivo número, bem como local de emissão.

Tratando-se de indivíduos de nacionalidade estrangeira o documento de identificação será a cédula marítima. Se o comandante for português, poderá identificar-se através do respectivo NIF e, nesse caso, será a base de dados a preencher o nome ao qual esse NIF corresponde.

OPERADOR DO MEIO TRANSPORTE MARÍTIMO/TRANSPORTADOR/COMPANHIA AÉREA

Aqui registar-se-ão, à semelhança do bloco de dados anterior os dados identificativos do operador do meio de transporte marítimo, ou seja, da linha de navegação que é detentora da embarcação.

AGENTE RESPONSÁVEL/ TRANSITÁRIO

Entende-se por agente responsável, aquele que, perante a alfândega, representa o operador do meio de transporte, ou seja, quem tem o ónus de apresentar o meio de transporte e a respectiva carga.

REPRESENTANTE

Entende-se por representante o sujeito a quem o agente de navegação conferiu poderes para o representar perante a Alfândega.

A identificação de pessoas singulares ou colectivas de nacionalidade portuguesa é feita apenas pelo NIF.

No fim desta página e à semelhança das páginas anteriores, aparece o campo para **VALIDAR** a informação o qual, deverá ser accionado, para que o utente tenha conhecimento dos erros que eventualmente possam ter ocorrido, durante a inserção dos dados.

ENTIDADES

Todas as entidades que participam ou participaram na Contramarca.

2.1.4 Página 4

DGAIEC
Declarações
Electrónicas

P. Inicial Mapa Contacto Ajuda pesquisar

Bem Vindo(a) TESTE (2) Fechar Sessão 21/06/2006

Pedir Senha | Alterar Senha | Recuperar Senha | Informação de Cadastro **Novidades**

Instituições
Serviços Online
Alterar Morada
Pauta
Aduaneiros
IEC/IA
Protocolos
Fiscais (p&c1)
Estatísticas
Simuladores
Formulários
Downloads
Sugestões
SDS Desenv.
SDS Qualidade
Protótipo DAU
STADA-EXP
Simulador IA (CO2)

STADA-EXP
Simulador IA (CO2)

links + utilizados
Trânsito
Entrega DAA

links úteis
Portugal.gov
Ministério Finanças
Portal do Cidadão
Aduaneiros
Bancos / Pagamentos

Get Adobe Reader
Java
POSI

Identificação do Utilizador: **Alterar Representação**
Operador Meio Transporte: **598888888** - GGJOSE LELLOS DA DILIIILQAQW
Agente: **589001000** - TESTE

Detalhe da Contramarca: **Seleccionar outra contramarca**
CM: **070 1 2006 000 123** ESTADO: **PRV** DATA: **2006-06-19 18:03**
NAVIO: **Ao fundo** ETA: **2006-06-19 18:00**

Principal » Processo Meio Transporte » página 4 de 6

Processo Meio Transporte 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6

Desembarque
Total em Peso para Carga Geral e Granéis (Kg)
Total Unidades para Carga Unitizada Não Contentorizada (RO-RO,...)
Total de Contentores

Embarque
Total em Peso para Carga Geral e Granéis (Kg)
Total Unidades para Carga Unitizada Não Contentorizada (RO-RO,...)
Total de Contentores

Trânsito
Total em Peso para Carga Geral e Granéis (Kg)
Total Unidades para Carga Unitizada Não Contentorizada (RO-RO,...)
Total de Contentores

Imprimir « Anterior Validar Actualizar Contramarca Seguinte »

anterior seguinte imprimir topo

Webmaster/ Política de privacidade
Última actualização em 2006-06-21 | 12.7.5 | © 2003 DGAIEC
Site optimizado para Internet Explorer 6, Netscape 7, Opera 7.

Da página 4 fazem parte os seguintes blocos de dados:

DESEMBARQUE

Neste bloco de dados, o agente principal declara à Alfândega os totais da carga embarcada no navio, distinguindo-a entre carga geral / granéis, carga unitizada e contentores.

Chama-se à atenção de que estes totais dizem respeito à totalidade da carga embarcada, independentemente da mesma ser ou não do agente principal.

EMBARQUE

Neste bloco de dados deverão ser mencionados, pelo agente principal, os totais da carga a embarcar no navio, discriminando-a à semelhança do que foi dito relativamente ao embarque.

Considerando que esta informação poderá ser conhecida posteriormente à entrada da embarcação, o agente principal poderá inseri-la até à emissão do alvará de saída.

TRÂNSITO

Neste bloco de dados, o agente principal, deverá mencionar os totais das mercadorias que mantém a bordo, discriminadas de acordo com os tipos mencionados nos blocos de dados anteriores.

No final desta página, deverá ser novamente validada a informação, através da opção **VALIDAR**.

A informação inserida na página quatro constitui o resumo da totalidade da carga transportada no navio e como a inserção é da responsabilidade do agente principal, materializa a apresentação das mercadorias à alfândega, prevista no artº 40 do Código Aduaneiro Comunitário.

2.1.5 Página 5

[electrónicas](#)
[P. Inicial](#)
[Mapa](#)
[Contacto](#)
[Ajuda](#)

Bem Vindo(a) GGJOSE LELLOS DA DILIILQAQW (2)
[Fechar Sessão](#)
Quarta, 18 Julho 2007

[Pedir Senha](#) | [Alterar Senha](#) | [Recuperar Senha](#) | [Informação de Cadastro](#)
Novidades

- Instituições ▶
- Serviços Online
 - Alterar Morada
 - Pauta
 - Aduaneiros ▶
 - IEC/IA ▶
 - Protocolos
 - Consultar Dívidas
 - Fiscais (DGC1)
- Estatísticas
- Simuladores ▶
- Formulários ▶
- Downloads ▶
- Sugestões

Identificação do Utilizador

Operador Meio Transporte: **598888888** - GGJOSE LELLOS DA DILIILQAQW

[» Detalhe da Contramarca](#)
[» Seleccionar outra contramarca](#)

CM: **340 1 2007 000234** ESTADO: **PRV** DATA: **2007-07-17 11:11**
 NAVIO: **OLYMPIA I** ETA: **2007-07-13 15:50** LINHA: **Não Regular**

Principal » Processo Meio Transporte » **página 5 de 6**

Processo Meio Transporte | 1 | 2 | 3 | 4 | **5** | 6 |

Lista de Agente(s) de Carga

Nome	Número	Acção
TESTE	589001000	

Detalhe de Agente(s) de Carga

Nacionalidade →

Tipo Identificação

- Downloads ▶
- Sugestões
- SDS Desenv.
- SDS Qualidade
- Garantias
- EFAPI-SIC
- EFAPI-Garantias
- SLE

[links + utilizados](#)

Trânsito

Entrega DIC Apoio

[links úteis](#)

portugal.gov

Ministério Finanças

Portal do Cidadão

aduaneiros

Detalhe de Agente(s) de Carga

Nacionalidade →

Tipo Identificação

Número

Nome

Desembarque

Total em Peso para Carga Geral e Granéis (Kg)

Total Unidades para Carga Unitizada Não Contentorizada (RO-RO,...)

Número Contentores Cheios

Número Contentores Vazios

Previsão de Embarque

Total em Peso para Carga Geral e Granéis (Kg)

Total Unidades para Carga Unitizada Não Contentorizada (RO-RO,...)

Número Contentores Cheios

Número Contentores Vazios

Trânsito

Trânsito
Entrega DIC Apoio

links úteis

portugal.gov

Ministério Finanças

Portal do Cidadão

duaneiros

Impostos / Pagamentos






PROGRAMA OPERACIONAL
SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

■ Previsão de Embarque

Total em Peso para Carga Geral e Granéis (Kg)

Total Unidades para Carga Unitizada Não Contentorizada (RO-RO,...)

Número Contentores Cheios

Número Contentores Vazios

■ Trânsito

Total em Peso para Carga Geral e Granéis (Kg)

Total Unidades para Carga Unitizada Não Contentorizada (RO-RO,...)

Número Contentores Cheios

Número Contentores Vazios

Limpar
Inserir Agente de Carga
Alterar

Imprimir
« Anterior
Validar
Actualizar Contramarca
Seguinte »

[anterior](#) [seguinte](#)
[imprimir](#) [topo](#)

Webmaster/ Política de privacidade

Última actualização em 2007-07-18 | 16.5.7 | © 2003 DGAIEC

Da página 5 fazem parte os seguintes blocos de dados:

LISTA DOS AGENTES DE CARGA

Esta lista aparece sempre preenchida com o nome e o NIF do agente principal.

À medida que o agente principal for concluindo a inserção dos dados relativos aos restantes agentes de carga, a aplicação procede automaticamente à inclusão dos agentes neste bloco de dados.

DETALHE DO AGENTE DE CARGA

O bloco de dados deve conter a identificação do agente a quem pertence a carga.

A aplicação, à priori, assume o agente principal como sendo também agente de carga.

No caso em que tal se verifique, deve ser accionado o botão da lupa que consta da **LISTA DOS AGENTES DE CARGA** e a aplicação preenche automaticamente o bloco de dados, inserindo o NIF do agente.

Seguidamente o agente principal deverá discriminar a sua carga nos três blocos de dados seguintes,

DESEMBARQUE

PREVISÃO DE EMBARQUE

TRÂNSITO

conforme se trate de carga a desembarcar, a embarcar ou em trânsito.

Caso não tenha carga, ou apenas algum dos tipos de carga a indicar, deverá preencher a zeros os blocos de dados em que tal se verifique.

No fim, deverá accionar o botão **ALTERAR** para que a aplicação assuma os dados inseridos.

Caso existam mais agentes de carga a operar no navio, o agente principal, à semelhança do que efectuou para a sua carga, deverá proceder à inserção dos dados de cada um, accionando o botão **INSERIR AGENTE**, no final da introdução dos dados de cada agente.

Quando é accionado o botão **INSERIR AGENTE**, a aplicação assume como concluída a informação sobre esse agente, o qual passa a constar do bloco de dados LISTA DOS AGENTES DE CARGA.

De salientar que o número de contentores vazios faz parte da informação a fornecer.

Chama-se à atenção para o facto dos dados relativos ao EMBARQUE, por agente, poderem, à semelhança do que foi dito para o resumo da carga transportada, ser introduzidos até à concessão do alvará de saída.

2.1.6 Página 6



AIEC
Operações
Eletrónicas

P. Inicial
Mapa
Contacto
Ajuda

Bem Vindo(a) GGJOSE LELLOS DA DILIILQAQW (2)
Fechar Sessão
Quarta, 18 Julho, 2007

Pedir Senha | Alterar Senha | Recuperar Senha | Informação de Cadastro
Novidades

- stituições ▶
- erços Online
- lterar Morada
- auta
- duaneiros ▶
- EC/IA ▶
- rotocolos
- onsultar Dívidas
- iscals (DGC)
- tatísticas
- muladores ▶
- rmulários ▶
- wnloads ▶
- gestões
- OS Desenv.
- OS Qualidade
- rantias
- API-SIC
- API-Garantias
- E
- links + utilizados
- sito
- ega DIC Apoio
- links úteis
- ugal.gov
- stério Finanças
- al do Cidadão
- aneiros
- os / Pagamentos

Identificação do Utilizador

Operador Meio Transporte: **598888888** - GGJOSE LELLOS DA DILIILQAQW

» **Detalhe da Contramarca** » **Seleccionar outra contramarca**

CM: **340 1 2007 000234** ESTADO: **PRV** DATA: **2007-07-17 11:11**

NAVIO: **OLYMPIA I** ETA: **2007-07-13 15:50** LINHA: **Não Regular**

Principal » Processo Meio Transporte » **página 6 de 6**

Processo Meio Transporte 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6

Lista de Bond Stores

Código	Designação	Quantidade	Acção
Página 1			

Código →

Quantidade

Limpar Inserir Alterar

Passageiros/Viajantes

Existe Lista de Passageiros? (se número de passageiros superior ou igual a 12) Não

Lista de Passageiros/Viajantes (se número inferior a 12)

Nome	Nacionalidade	Situação	Acção
→ Nº Total Passageiros:0			

Página 1

Detalhe de Passageiro/Viajante

Nome Situação ▼

Nacionalidade →

Tipo Identificação ▼ Número

Limpar Inserir Alterar

Lista de Tripulantes

Cargo	Nome	Nacionalidade	Situação	Pertences	Lista de Pertences	Acção
→ Nº Total Tripulantes:0						

Página 1

Detalhe de Tripulante

Nome Situação ▼

Nacionalidade →

Tipo Identificação ▼ Número

Tem Pertences (S/N) ▼ Lista de Pertences ▼

Cargo →

Limpar Inserir Alterar

Imprimir
<< Anterior
Validar
Actualizar Contramarca

Da página 6 fazem parte os seguintes blocos de dados:

BOND STORES

Neste bloco de dados, composto por dois campos CÓDIGO e QUANTIDADE, pretendem-se registar as mercadorias que constituem Abastecimentos de Bordo mas que, por legislação específica, estão sujeitos a Impostos Especiais sobre o Consumo (IECs).

No campo CÓDIGO, deverá ser mencionada a mercadoria sujeita a IECs, a qual será escolhida entre as mencionadas na tabela associada ao campo.

No campo QUANTIDADE, deverá constar a quantidade existente dessa mercadoria em stock no navio.

Por cada artigo deverá ser feita a respectiva inserção.

À medida que forem inseridos os artigos, irá aparecendo um quadro resumo dos mesmos.

Desse bloco de dados resumo consta um campo **ACÇÃO** que, quando accionado, no ícone do lado direito, permite ao utente eliminar algum artigo que tenha registado, por engano. O ícone do lado esquerdo permite visualizar o detalhe da linha a que se refere.

PASSAGEIROS/VIAJANTES

Este bloco de dados pretende reunir a informação relativa ao número total de passageiros dum navio, tanto na entrada, como na saída da embarcação.

Se o número de passageiros for inferior a doze deverão constar do bloco de dados LISTA DE PASSAGEIROS, com os respectivos elementos identificativos (Nacionalidade, Tipo de Identificação e respectivo Número. O registo é efectuado passageiro a passageiro, devendo, caso a caso, ser accionado o campo **INSERIR**, constituindo-se, assim, um quadro resumo, à semelhança de que acontece nos bond stores e nos tripulantes.

Se, eventualmente, o navio tiver mais de doze passageiros, deverá ser registada a existência numa lista, tanto na entrada como na saída, ficando a mesma à guarda do agente principal ou do seu legal representante.

TRIPULANTES

O bloco de dados relativo aos tripulantes deverá ser constituído por todos os tripulantes afectos ao navio.

Relativamente a cada tripulante, deverão ser inseridos, para além dos dados pessoais, o cargo e a lista de pertences de cada um. Caso não possuam pertences, deverá ser assinalado, no campo TEM PERTENCES, a sigla N. À semelhança dos blocos de dados anteriores, por cada registo da informação, terá que ser accionado o campo **INSERIR**.

À medida que tiver sido efectuada a inserção dos tripulantes constituir-se-á um quadro resumo, o qual permite ver o detalhe de cada tripulante, quando for activado o botão referente a **ACÇÃO**.

A introdução da informação relativa aos tripulantes é obrigatória, independentemente do seu número.

No final deste bloco de dados, será necessário **VALIDAR** a informação, e posteriormente **ACTUALIZAR CONTRA MARCA**.

2.2 Lista de Contramarcas

Este procedimento, permite ao utente visualizar detalhadamente todas as contra marcas que lhe foram atribuídas. Quando accionado, aparece um quadro com a designação LISTA DE CONTRAMARCAS onde consta o número, a data e o estado, das contra marcas desse utente.

Deste quadro consta um campo designado **ACÇÃO** que quando seleccionado permite visualizar e operar com todos os blocos de dados inerentes à contra marca seleccionada. O campo **ACÇÃO** é pois a porta de entrada que o utente tem para agir dentro da sua contra marca.

Para seleccionar uma contra marca o utente pode fazê-lo acedendo ao quadro resumo que consta da parte inferior da LISTA DE CONTRAMARCAS ou através da parte superior do mesmo. Neste caso bastará indicar o número e ano da contra marca e accionar o botão **OK**.

A aplicação faz aparecer, na parte inferior do quadro, uma linha com os dados da contra marca seleccionada.

Para aceder ao conteúdo da mesma terá, como atrás foi mencionado, que ser accionado o campo **ACÇÃO**.

Depois de inserida uma contra marca, este procedimento terá que ser accionado sempre que se pretenda actuar no sistema, isto porque, previamente a qualquer operação ter-se-á que indicar a contra marca com a qual se quer trabalhar.

Lista Contramarcas

Estância Aduaneira Ano Tipo Via

Data Numero CM Estado

OK LIMPAS

Número	Data	Estado	Tipo Via	Tipo Entidade	NIF Entidade	Acc. Ba
070 1 2006 000004	2006-03-21	ACT	1	EAD	asm00512	
070 1 2006 000044	2006-04-27	ANU	1	AGT	589001000/2	
070 1 2006 000056	2006-05-07	ANU	1	AGT	589001000/2	
070 1 2006 000057	2006-05-08	PAC	1	AGT	589001000/2	
070 1 2006 000062	2006-05-08	ANU	1	AGT	589001000/2	
070 1 2006 000072	2006-05-12	PAC	1	AGT	589001000/2	
070 1 2006 000073	2006-05-12	PRV	1	AGT	589001000/2	
070 1 2006 000082	2006-05-19	PAC	1	OPR	598888888/2	
070 1 2006 000099	2006-05-25	ACT	1	AGT	589001000/2	
070 1 2006 000105	2006-05-26	ACT	1	AGT	589001000/2	

Página 1 >>

2.3 Anular Contramarca

A anulação dum contramarca pode ocorrer de forma automática ou a pedido do interessado.

A anulação automática acontece sempre que, tenham decorrido cinco dias, a contar da data de previsão de chegada do navio e o mesmo não tenha atracado.

A anulação a pedido do utente poderá ocorrer sempre que, por motivos de ordem vária, o navio não escale o porto para onde foi solicitada a contra marca.

Em qualquer dos casos, a anulação só poderá acontecer com a contra marca no estado provisório.

Procedimentos, a encetar no sistema, para solicitar anulação dum contramarca:

- Aceder ao menu CONTRAMARCA, sub menu **ANULAR**
- Aparece um quadro ANULAR CONTRAMARCA, com o número, estado, data/hora da contra marca, bem como um campo COMENTÁRIO.
- Neste campo, inserir o motivo pelo qual se vai anular a contramarca
- Accionar o botão **ANULAR**
- A contra marca passa do estado provisório para anulado
- No cabeçalho de qualquer quadro inerente à contramarca anulada, aparece “Esta contra marca só pode ser consultada”

- Se eventualmente o utente ou os serviços pretenderem visualizar o detalhe da contra marca, através deste sub menu, poderão fazê-lo accionando o campo **DETALHE DA CONTRAMARCA**

2.4 Finalizar Declaração

Para finalizar a inserção de dados, basta ir ao menu principal e accionar **FINALIZAR DECLARAÇÃO**.

Aparece um quadro designado por FINALIZAR CONTRAMARCA, onde o utente deverá carregar no botão **FINALIZAR**.

Com este acto o agente assume que acabou de entregar, à DGAIEC a documentação que, nos termos da lei em vigor, lhe é exigida.

De acordo com essas disposições, o agente económico responsável pela condução e apresentação do meio de transporte, dispõe de 24 horas, contadas a partir da data de atracação do navio, para apresentar a documentação inerente ao mesmo. Porém, como do acto da finalização depende o desenvolvimento de muitos dos procedimentos implementados no sistema, nomeadamente a passagem do estado em que a contra marca se encontra para o estado ACTIVA, **chama-se a atenção para a necessidade do mesmo ter de ocorrer antes de decorrido o prazo supracitado, sob pena de se inviabilizar a rentabilidade desta aplicação.**

Esclarece-se que o acto da finalização não é impeditivo de serem solicitadas rectificações posteriores, e se essas operações posteriores se desenrolarem durante o período das 24 horas, não haverá qualquer penalização por esse facto.

2.5 Anular Atracação

Anular atracação, num procedimento manual, parece um facto inaceitável porquanto, a atracação corresponde ao acto físico da chegada do navio ao cais.

Num procedimento electrónico torna-se necessário contemplar esta situação, considerando que a informação é enviada para o sistema e podem verificar-se erros, humanos, no envio dessa informação.

A anulação da atracação pode ocorrer com a contra marca no estado pré activo ou activo.

Procedimento a adoptar no sistema:

- Aceder ao menu principal e accionar **ANULAR ATRACAÇÃO**
- Aparece a opção ANULAR ATRACAÇÃO
- Do quadro fazem parte os seguintes elementos:
 - Número da contra marca
 - Data/hora
 - Estado
 - Data de atracação
 - Hora atracação
- Do quadro faz parte o botão **ANULAR**, o qual deverá ser accionado
- Aparece uma caixa de diálogo para **CONFIRMAR** ou **CANCELAR** a operação
- Anulada a atracação, verificamos que o estado da contra marca passou a provisório

2.6 Rectificações

As rectificações têm lugar sempre que o utente pretenda alterar quaisquer dados inseridos no sistema, depois de ter finalizado a contra marca ou de esta estar no estado activo.

As rectificações podem ocorrer ao nível do Processo do Meio de Transporte - PMT, ou ao nível das Mercadorias - PM.

PMT - Como proceder:

- O utente escolhe a rubrica do quadro que pretende alterar, faz a rectificação pretendida inserindo-a, seguidamente deverá procurar o botão de **ACTUALIZAR CONTRAMARCA**. Ao proceder à actualização o sistema abre um quadro onde informa que a alteração pretendida necessita de pedido de rectificação, abrindo uma caixa onde será inserida a respectiva justificação.
- Seguidamente deverá carregar em **EFFECTUAR PEDIDO**.
- O pedido gera, do lado da Alfândega, a criação dum quadro PEDIDO DE RECTIFICAÇÃO que permite aos serviços aduaneiro visualizar qual a alteração efectuada pelo agente.
- Os serviços aduaneiros analisarão a situação, autorizando ou recusando o pedido ou eventualmente informando que o mesmo estará sujeito a controlos físicos complementares (controlo de pesagem e/ou contagem de mercadorias e/ou apresentação de documentação comprovativa).

PM – As regras serão definidas aquando dos esclarecimentos sobre o processo das mercadorias.

2.7 Licença para Descarregar

Para activar este procedimento, o utilizador deverá proceder à respectiva selecção, no menu principal.

- A aplicação abre um quadro designado LISTA DE LICENÇAS PARA DESCARREGAR
- O utilizador deverá accionar o campo **INSERIR**
- Aparece um novo quadro designado LICENÇA PARA DESCARREGAR, onde consta a data/hora do pedido.
- O utilizador deverá accionar o botão **INSERIR**
- A aplicação assume o pedido, passando este a constar da LISTA DE LICENÇAS PARA DESCARREGAR, no estado provisório (P)
- Após ter existido intervenção da Administração Aduaneira, o estado do pedido passará a autorizado (A) ou recusado (R).
- O pedido poderá passar a autorizado (A) se decorridos 30 minutos, após a sua formulação no sistema, durante o horário normal de expediente, não tiver sido exercida qualquer acção por parte da DGAIEC.

Salienta-se o facto da autorização para descarregar estar dependente do cumprimento prévio de determinados procedimentos no sistema, a saber:

- **Contramarca finalizada**
- **Manifestos descarga finalizados**

Pedir Senha | Alterar Senha | Recuperar Senha | Informação de Cadastro Novidades

Instituições >
 Serviços Online
 Alterar Morada
 Pauta
 Aduaneiros >
 IEC/IA >
 Protocolos
 Fiscais (D&CI)
 Estatísticas
 Simuladores >
 Formulários >
 Downloads >
 Sugestões
 SDS Desenv.
 SDS Qualidade
 Protótipo DAU
 STADA-EXP
 Simulador IA (CO2)

links + utilizados

Trânsito
 Entrega DAA

Identificação do Utilizador > Alterar Representação

Operador Meio Transporte: **598888888** - GGJOSE LELLOS DA DILIILQAQW
 Agente: **589001000** - TESTE

Detalhe da Contramarca > Seleccionar outra contramarca

CM: **070 1 2006 000099** ESTADO: ACT DATA: **2006-05-25 10:02**
 NAVIO: **Sagres** ATA: **2006-05-25 12:00**

Principal > Processo Meio Transporte > **Lista de Licenças para Descarregar**

Lista de Licenças para Descarregar

Número Pedido Data de Registo Utilizador Registo
 Número da Licença Estado OK LIMPAR

Licença para Descarregar

Número Pedido	Número da Licença	Data de Registo	Utilizador Registo	Estado	Ação
1	07020060000004	2006-05-25 12:16	198567790	A	

Inserir

Inicial 10:58:01

Bem Vindo(a) **TESTE (2)** [Fazer Sessão] 2006-05-25 10:58:01

Pedir Senha | Alterar Senha | Recuperar Senha | Informação de Cadastro Novidades

Instituições >
 Serviços Online
 Alterar Morada
 Pauta
 Aduaneiros >
 IEC/IA >
 Protocolos
 Fiscais (D&CI)
 Estatísticas
 Simuladores >
 Formulários >
 Downloads >
 Sugestões
 SDS Desenv.
 SDS Qualidade
 Protótipo DAU
 STADA-EXP
 Simulador IA (CO2)

links + utilizados

Trânsito

Identificação do Utilizador > Alterar Representação

Operador Meio Transporte: **598888888** - GGJOSE LELLOS DA DILIILQAQW
 Agente: **589001000** - TESTE

Detalhe da Contramarca > Seleccionar outra contramarca

CM: **070 1 2006 000099** ESTADO: ACT DATA: **2006-05-25 10:02**
 NAVIO: **Sagres** ATA: **2006-05-25 12:00**

Principal > Processo Meio Transporte > Lista de Licenças para Descarregar > **Licença para Descarregar**

Licença para Descarregar

Licença para Descarregar

Número
 Data de Registo
 Utilizador Registo
 Número da Licença
 Estado:
 Justificação Resposta

Voltar Imprimir

2.8 Licença para Receber Carga

Para activar este procedimento, o utilizador deverá proceder à respectiva selecção, no menu principal.

- A aplicação abre um quadro designado LISTA DE LICENÇAS PARA RECEBER CARGA.
- O utilizador deverá accionar o botão **INSERIR**.
- Abre um novo quadro designado LICENÇA PARA RECEBER CARGA.
- O utilizador deverá accionar o botão **INSERIR**.
- O sistema regista o pedido inserindo-o na LISTA DE LICENÇAS PARA RECEBER CARGA, ficando o mesmo no estado Provisório (P).
- Após ter existido intervenção da Administração Aduaneira o estado do pedido passará a autorizado (A) ou recusado (R).
- O pedido poderá passar a autorizado (A) se, decorridos 30 minutos após a sua formulação no sistema, durante o horário normal de expediente, não tiver sido exercida qualquer acção por parte da DGAIEC.

Salienta-se o facto da autorização para receber carga estar dependente do cumprimento prévio de determinados procedimentos no sistema, a saber:

- **Contramarca finalizada**
- **Manifestos de carga finalizados**

2.9 Pedido de Mudança de Cais

Para activar este procedimento, o utilizador deverá proceder à respectiva selecção, no menu principal.

- A aplicação abre um quadro designado LISTA DE PEDIDOS MUDANÇA DE CAIS.
- O utilizador deverá accionar o botão **INSERIR**.
- Abre novo quadro designado PEDIDO MUDANÇA DE CAIS.
- O utilizador deverá proceder ao preenchimento dos campos que constam do quadro, devendo indicar se o pedido é resultante duma imposição da administração do porto ou se é consequência de interesse próprio.

2.10 Pedido Junção Carga a Mais

Para activar este procedimento, o utilizador deverá proceder à respectiva selecção, no menu principal.

- A aplicação abre um quadro designado PEDIDO JUNÇÃO CARGA A MAIS.
- O utilizador deverá accionar o botão **INSERIR**.
- Aparece um novo quadro designado PEDIDO JUNÇÃO CARGA A MAIS, no qual o utilizador deverá indicar o motivo do pedido.
- Seguidamente deverá accionar o botão **INSERIR**.
- O pedido passa a integrar a Lista de Pedidos relativa ao quadro PEDIDO JUNÇÃO CARGA A MAIS, no estado pendente.

- Do lado da DGAIEC o pedido irá ser aceite ou recusado.
- O utente terá conhecimento da decisão aduaneira consultando a LISTA DE PEDIDOS.
- Autorizado o pedido, o utilizador, accionando o campo **ACÇÃO** da LISTA DE PEDIDOS, poderá processar as alterações respectivas ao resumo da carga, inicialmente declarado nas páginas 4 e 5 do PROCESSO MEIO DE TRANSPORTE, aquando da solicitação da contramarca, indicando qual o agente a quem pertence a carga a mais.
- Para proceder à rectificação, deverá alterar a respectiva quantidade, em conformidade com a conferência da descarga, accionando de seguida o símbolo do lápis, do campo **ACÇÃO**.
- O accionamento do símbolo do lápis vai gerar a alteração correspondente no resumo da carga inicialmente declarado.
- Este facto poderá ser visualizado, quer na parte superior do quadro onde está a trabalhar, quer nas páginas 4 e 5 do Processo Meio Transporte.
- Concluída a operação, carregar na tecla **VOLTAR**.
- O utilizador deverá dar como fechado o pedido de junção de carga a mais, carregando no botão **FECHAR**.
- Aparece uma caixa de diálogo para **CONFIRMAR**, ou não, o pedido.
- Confirmado o pedido, carregar novamente em **VOLTAR**.
- Está concluída a operação.
- Caso o agente principal desconheça a quem a carga a mais pertence, deverá registá-la como sendo sua, considerando que, perante a Alfândega, é responsável pelas mercadorias que transporta.
- Na sequência da conclusão da operação, a aplicação permite, ao agente de carga responsável pela carga a mais, a introdução dos dados relativos ao (s) documento (s) de transporte e respectivas partidas com ela relacionadas.
- O utilizador deverá voltar ao menu principal, seleccionar DOCUMENTOS e proceder à integração do (s) documento (s) em causa.
- Introduzido o (s) documento (s) o utilizador deverá proceder novamente à **FINALIZAÇÃO DO MANIFESTO**.
- Refere-se que depois de inserido o pedido de junção de carga a mais, o sistema não aceita a inclusão dum outro, para a mesma contramarca.

2.11 - Alvará de Saída

Para activar este procedimento, o utilizador deverá proceder à respectiva selecção, no menu principal.

- A aplicação abre um quadro designado LISTA DE PEDIDOS ALVARÁ DE SAÍDA.
- O utilizador deverá accionar o botão **INSERIR**.
- Aparece um novo quadro designado ALVARÁ DE SAÍDA no qual o utilizador deverá indicar o número da autorização da sanidade e a respectiva data.
- Seguidamente deverá accionar o botão **INSERIR**.

- A aplicação assume o pedido fazendo-o constar do quadro LISTA DE PEDIDOS ALVARÁ DE SAÍDA, no estado pendente, até que haja intervenção aduaneira.
- Accionado o botão da lupa, no quadro LISTA DE PEDIDOS ALVARÁ DE SAÍDA, o utilizador poderá visualizar o detalhe da operação registada, nomeadamente a data de emissão e data de expiração do mesmo.
- Após ter existido intervenção da Alfândega o estado do alvará passará a emitido, caso o pedido seja aceite, ou recusado, no caso contrário.
- Chama-se a atenção dos utilizadores do sistema de que a data de previsão de saída, registada na página 2 do PROCESSO MEIO DE TRANSPORTE, aquando do pedido de atribuição da contramarca, terá que estar dentro dos parâmetros temporais fixados para a validade do alvará de saída.

3 Processo de Mercadorias

3.1 - Manifestos

Concluída que esteja a inserção de dados relativos ao meio de transporte propriamente dito é necessário passar à discriminação das mercadorias que constituem os chamados manifestos.

Cada agente de carga, ou o seu legal representante, deverá proceder, na respectiva contramarca, à introdução dos dados relativos aos seus manifestos.

O somatório dos dados introduzidos por cada agente, terá que coincidir com o resumo referido pelo agente principal, no processo do meio de transporte, relativamente a cada um desses agentes de carga.

A introdução dos dados relativos à mercadoria poderá ter início logo que o agente principal obtenha o número da contramarca e o publicite pelos restantes parceiros de carga, naquele navio.

3.1.1 Resumo do Manifesto de Carga

Quadro resumo de toda a carga inserida por um determinado operador ou agente e considerada como carregada naquela viagem.

3.1.2 Resumo do Manifesto de Descarga

Quadro resumo de toda a carga inserida por um determinado operador ou agente e considerada como descarregada naquela viagem.

3.1.3 Resumo do Manifesto de Trânsito

Quadro resumo de toda a carga inserida por um determinado operador ou agente e considerada como carga em trânsito naquela viagem.

3.1.4 Documentos

A introdução dos manifestos inicia-se quando no menu principal, se acede ao **PROCESSO MERCADORIAS**, menu **MANIFESTOS**, sub menu **DOCUMENTOS**.

The screenshot displays the 'Declaraciones Electrónicas' web application. The top navigation bar includes 'Inicial', 'Mapa', 'Contacto', and 'Ajuda'. A search bar is located on the right. The main header shows 'Bem Vindo(a) TESTE (2)' and 'Pedir Senha | Alterar Senha | Recuperar Senha | Informação de Cadastro'. A left sidebar lists various services like 'Instituições', 'Serviços Online', 'Alterar Morada', 'Pauta', 'Aduaneiros', 'IEC/IA', 'Protocolos', 'Fiscais (D&C1)', 'Estatísticas', 'Simuladores', 'Formulários', 'Downloads', 'Sugestões', 'SDS Desenv.', 'SDS Qualidade', 'Protótipo DAU', 'STADA-EXP', and 'Simulador IA (CO2)'. The main content area shows user identification details: 'Operador Meio Transporte: 598888888 - GGJOSE LELLOS DA DILIIILQAQW' and 'Agente: 589001000 - TESTE'. Below this, it shows 'CM: 070 1 2006 000099', 'ESTADO: ACT', 'DATA: 2006-05-25 10:02', and 'NAVIO: Sagres - ATA: 2006-05-25 12:00'. A breadcrumb trail reads 'Principal > Processo Mercadorias > Manifestos > Documentos'. The 'Documentos' section is titled 'Identificação do Processo de Mercadorias' and contains the following information:

- Estância Aduaneira: 070 - ALFANDEGA DO FUNCHAL
- Autoridade Portuária: APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, SA
- Aeroporto / Porto: FNC - Portugal - Funchal, Madeira
- Número do Processo de Escala: [Empty field]

At the bottom of this section, there is a form with the following fields:

- Documento: [Empty text box]
- Desd. de: [Empty text box]
- Número: [Empty text box]
- Estado: [Dropdown menu]
- Agente de Carga: [Empty text box]
- Tipo Movimento: [Dropdown menu]

Buttons for 'OK' and 'LIMPAR' are located at the bottom right of the form.

The screenshot displays the 'Inserir Documento' (Insert Document) form within the SDS Internet application. The form includes input fields for 'Documento', 'Desd. de', 'Número', 'Estado', 'Agente de Carga', and 'Tipo Movimento', along with 'OK' and 'LIMPAR' buttons. Below the form is a table listing existing documents.

Documento	Desd. de	Número	Estado	Agente de Carga	Tipo Movimento	Ação
PTFNC070120060000990001		RTM001A	ACT	589001000	D	
PTFNC070120060000990002		RTM002B	ACT	589001000	D	
PTFNC070120060000990003		RTM003C	ACT	589001000	D	

At the bottom of the interface, there are navigation links for 'anterior' and 'seguinte', a 'Webmaster/ Política de privacidade' link, and a copyright notice: 'Última actualização em 2006-06-21 | 12.7.5 | © 2003 DGAIEC'.

3.1.4.1- Inserção dos dados dos BL's

Após aceder ao sub menu DOCUMENTOS, há que escolher a opção **INSERIR DOCUMENTO** e aparecerá o bloco de dados DOCUMENTO DE TRANSPORTE, deste bloco consta uma síntese de alguns dados relativos ao processo em causa, para conhecimento do utente. Segue-se a inserção do NIF relativo ao AGENTE DE CARGA que irá ser responsável pelos dados inerentes ao BL.

AGENTE DE CARGA

Onde deverá ser identificado, através do NIF, o agente de carga que irá lançar a informação sobre os seus manifestos.

NÚMERO ATRIBUÍDO PELA ALFÂNDEGA

Será preenchido automaticamente, pelo sistema, depois de inseridos os dados relativos ao BL em causa.

DGAIEC
Declarações
Electrónicas

[Inicial](#) [Mapa](#) [Contacto](#) [Ajuda](#)

Bem Vindo(a) **TESTE (2)** [Fechar Sessão](#) Quinta, 25 de Maio de 2006

[Pedir Senha](#) | [Alterar Senha](#) | [Recuperar Senha](#) | [Informação de Cadastro](#) **Novidades**

Instituições
Serviços Online
Alterar Morada
Pauta
Aduaneiros
IEC/IA
Protocolos
Fiscais (Dgci)
Estatísticas
Simuladores
Formulários
Downloads
Sugestões
SDS Desenv.
SDS Qualidade
Protótipo DAU
STADA-EXP
Simulador IA (CO2)

Identificação do Utilizador > Alterar Representação
Operador Meio Transporte: **598888888** - GGJOSE LELLOS DA DILIIILQAQW
Agente: **589001000** - TESTE

> Detalhe da Contramarca > Seleccionar outra contramarca
CM: **070 1 2006 000099** ESTADO: **ACT** DATA: **2006-05-25 10:02**
NAVIO: **Sagres** ATA: **2006-05-25 12:00**

Principal > Processo Mercadorias >> **Documento Transporte**

Documento Transporte

Estância Aduaneira 070 - ALFANDEGA DO FUNCHAL
Autoridade Portuária APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, SA
Aeroporto / Porto FNC - Portugal - Funchal, Madeira

Número do Processo de Escala

Agente de Carga
Número do Agente de Carga 589001000
Nome do Agente de Carga TESTE

Aeroporto / Porto FNC - Portugal - Funchal, Madeira

Número do Processo de Escala

Agente de Carga
Número do Agente de Carga 589001000
Nome do Agente de Carga TESTE

Numero Atribuido pela Alfândega
Estado ACT
Número PTFNC070120060000990001 Nº Referência Externo
Data 2006-05-25 Hora 10:52

Dados do Documento
Tipo BL BL
Ano 2006 Nº Processo Interno
País NL Países Baixos Agência Navegação
Documento Nº RTM001A Data Emissão 2006-05-01
Entidade Emissora Omar Shipping Lda
Local Emissão Roterdão Numero do Booking
Tem CTU? (S/N) Não Tem menção "Export"? (S/N)
Estância Aduaneira de Certificação da Saída
Porto Procedência NLRTM Países Baixos - Rotterdam
Porto Destino PTFNC Portugal - Funchal, Madeira
Tipo Movimento Descarga

SDS Desenv.
SDS Qualidade
Protótipo DAU
STADA-EXP
Simulador IA (CO2)

[links + utilizados](#)
Trânsito
Entrega DAA

[links úteis](#)
Portugal.gov
Ministério Finanças
Portal do Cidadão
Aduaneiros
Bancos / Pagamentos

Antes de passamos ao quadro seguinte, onde irão ser inseridos os dados relativos aos BLs de determinado agente de carga, deverá este definir, na aplicação, qual a sua situação (ou da sua representada) em termos de Procedimentos Simplificados.

Relativamente a esta matéria interessa conhecer, no caso das Linhas Não Regulares, se o utente é ou não Expedidor Autorizado para prova do carácter comunitário das mercadorias ou, no caso das Linhas Regulares, se detém ou não Procedimento Simplificado de Trânsito e em caso afirmativo, qual o respectivo nível.

Para tal, deverá escolher o menu **CERTIFICAÇÃO DE OPERADORES** (ponto 3.3) e abrir o sub menu **EXPEDIDOR AUTORIZADO - PROVA DO CARÁCTER COMUNITÁRIO** ou o sub menu **PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO - REGIME TRÂNSITO COMUNITÁRIO**, conforme o interesse em causa.

PROVA CARÁCTER COMUNITÁRIO

Se o agente é Expedidor Autorizado (ou representante de quem o seja) para efeito da prova do carácter comunitário da mercadoria, deverá inserir neste quadro o número da autorização, o ano a que se reporta e a entidade que a concedeu. Seguidamente deverá carregar em **INSERIR**.

O sistema irá validar os dados mencionados com os que estão residentes em tabelas cuja manutenção é feita pela autoridade aduaneira.

Se eventualmente não constar da tabela em causa, o utente deverá dirigir-se à Alfândega com o documento comprovativo da autorização a fim de que esta seja introduzida na tabela.

REGIME TRÂNSITO COMUNITÁRIO

Se o agente é detentor dum Procedimento Simplificado (ou representante de quem o seja) em sede de Regime de Trânsito, deverá accionar o sub menu acima referido e inserir os dados relativos ao número da autorização, ao ano, à entidade emissora e ao nível do procedimento simplificado (I ou II).

No final carregar em **INSERIR**.

Tal como no procedimento anterior o sistema irá validar os dados com os que constam da tabela existente, caso não existam deverá ser apresentado o documento comprovativo na Alfândega, para actualização da tabela.

No acto das validações, a aplicação informará o utente do procedimento a encetar, caso tal seja necessário.

Depois deste parêntesis relativo à prévia Certificação dos Operadores, continuaremos a analisar a inserção dos dados relativos ao BL, constante do bloco de dados DOCUMENTO DE TRANSPORTE:

DADOS DO DOCUMENTO

Começa-se por escolher o tipo de documento numa tabela, neste caso será BL, e fazendo duplo clic em cima do mesmo, o campo TIPO será preenchido com a designação BL.

Seguidamente, preenche-se o ano e número do documento, o país, entidade, local e data de emissão, porto de procedência e porto de destino. Dever-se-á indicar o tipo de movimento a que aquele documento se reporta, isto é se é um documento relativo à descarga, carga ou trânsito.

Poderá ser acrescentado outro tipo de informação que trará valor acrescentado ao negócio, desde que do mesmo se tenha conhecimento, tais como:

- Número do booking da agência de navegação
- Número processo interno da agência de navegação.

Finda a introdução dos elementos do BL, dever-se-á carregar em **INSERIR**.

O sistema numera automaticamente o BL introduzido e vai constituindo um quadro resumo dos diversos BL, o qual quando accionado o campo **ACÇÃO**, mostra o pormenor do BL em causa.

Após o preenchimento deste quadro dever-se-á relacionar o documento com os respectivos contentores, se de carga contentorizada se tratar, facto que irá ocorrer accionando **INSERIR CONTENTOR**.

Aeroporto / Porto FNC - Portugal - Funchal, Madeira

Número do Processo de Escala

Agente de Carga

Número do Agente de Carga: 589001000
 Nome do Agente de Carga: TESTE

Numero Atribuído pela Alfândega

Estado: ACT
 Número: PTFNC070120060000990001 Nº Referência Externo:
 Data: 2006-05-25 Hora: 10:52

Dados do Documento

Tipo: BL BL
 Ano: 2006 Nº Processo Interno Agência Navegação:
 País: NL Países Baixos
 Documento: RTM001A Data Emissão: 2006-05-01
 Entidade Emissora: Omar Shipping Lda
 Local Emissão: Roterdão Numero do Booking:
 Tem CTU? (S/N): Não Tem menção "Export"? (S/N):
 Estância Aduaneira de Certificação da Saída:
 Porto Procedência: NLRMTM Países Baixos - Rotterdam
 Porto Destino: PTFNC Portugal - Funchal, Madeira
 Tipo Movimento: Descarga

Aduaneiros
 Bancos / Pagamentos

Adobe Get Adobe Reader
 Java GET IT NOW
 POSi PROGRAMA OPERACIONAL SOCIEDADE DA INFORMACÃO

Documento: RTM001A Data Emissão: 2006-05-01
 Entidade Emissora: Omar Shipping Lda
 Local Emissão: Roterdão Numero do Booking:
 Tem CTU? (S/N): Não Tem menção "Export"? (S/N):
 Estância Aduaneira de Certificação da Saída:
 Porto Procedência: NLRMTM Países Baixos - Rotterdam
 Porto Destino: PTFNC Portugal - Funchal, Madeira
 Tipo Movimento: Descarga

Contentores

Tipo	Matrícula	C / V	Ação
Contentor para uso geral de 20 pés	AAAA1111111	C	

Lista de Partidas

Número Partida	Estado	Número Único	Estatuto Aduaneiro	Ação
PTFNC07012006000099000101	ACT		SE	

Ver Transshipment Desdobrar Doc. Desdobrar Doc. Grupagem Voltar Imprimir

anterior seguinte

imprimir topo

Webmaster/ Política de privacidade
 Última actualização em 2006-06-21 | 12.7.5 | © 2003 DGAIEC
 Site optimizado para Internet Explorer 6, Netscape 7, Opera 7.

Aparece o bloco de dados seguinte:

CONTENTORES

Aqui registar-se-á o tipo de contentor, por recurso a uma tabela, a matrícula, a indicação de cheio ou vazio, a respectiva tara e selo do mesmo.

Depois de inserido o contentor aparece um quadro resumo, o qual quando carregamos em **ACÇÃO**, mostra o pormenor do quadro anterior.

The screenshot displays the DGAIEC web application interface. The header includes the logo and name 'DGAIEC Declarações Electrónicas'. The navigation bar contains links for 'P. Inicial', 'Mapa', 'Contacto', 'Ajuda', and a search box. The user is logged in as 'Bem Vindo(a) TESTE (2)' with a 'Fechar Sessão' button. The date is '07/05/2006'. A sidebar on the left lists various services like 'Instituições', 'Serviços Online', 'Alterar Morada', etc. The main content area shows a summary for a container with the following details:

Identificação do Utilizador		Alterar Representação
Operador Meio Transporte: 598888888 - GGJOSE LELLOS DA DILIIILQAQW		
Agente: 589001000 - TESTE		
Detalhe da Contramarca		Seleccionar outra contramarca
CM: 070 1 2006 000099 ESTADO: ACT DATA: 2006-05-25 10:02		
NAVIO: Sagres ATA: 2006-05-25 12:00		

Navigation: [Principal](#) » [Processo Mercadorias](#) » [Documento Transporte](#) » **Contentor**

Estância Aduaneira	070 - ALFANDEGA DO FUNCHAL
Autoridade Portuária	APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, SA
Aeroporto / Porto	FNC - Portugal - Funchal, Madeira
Número do Processo de Escala	
Número do Agente de Carga	589001000
Numero Atribuido pela Alfândega	1

NAVIO: Sagres ATA: 2006-05-25 12:00

Principal » Processo Mercadorias » Documento Transporte » **Contentor**

Contentor

Estância Aduaneira	070 - ALFANDEGA DO FUNCHAL
Autoridade Portuária	APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, SA
Aeroporto / Porto	FNC - Portugal - Funchal, Madeira
Número do Processo de Escala	
Número do Agente de Carga	589001000
Numero Atribuido pela Alfândega	1

Contentor	
Tipo	CN2000 Contentor para uso geral de 20 pés
Matrícula	AAAA1111111
Tara	2500
C / V	Chelô
Selo	0001

Voltar

3.1.5 Partidas

Segue-se a discriminação das mercadorias que constituem o BL, ou seja, a partir do **PROCESSO MERCADORIAS** no menu principal, escolhe-se o menu **MANIFESTOS**, sub menu **PARTIDAS** e começamos a definir as partidas, clicando na opção **INSERIR PARTIDAS**.

Aparece o bloco de dados:

MERCADORIAS DO DOCUMENTO DE TRANSPORTE

Os campos ESTADO e NÚMERO PARTIDA, são preenchidos automaticamente.

NÚMERO ÚNICO – corresponde ao código que é atribuído à mercadoria no acto da fabricação e que servirá de referência à mesma durante todo o percurso fabricante / destinatário, o qual, desde que conhecido, deverá ser mencionado.

Nº REFERÊNCIA EXTERNO- número dado pela Autoridade Portuária a esta partida.

NIF e NOME do ORIGINAL SHIPPER - corresponde à identificação do primeiro expedidor da mercadoria.

NIF e NOME do SHIPPER- corresponde à identificação do expedidor que encetou o transporte das mercadorias, no navio que nos está a ser apresentado.

NIF e NOME do DESTINATÁRIO – corresponde à identificação do importador/comprador da mercadoria.

NIF e NOME do NOTIFICADO- corresponde à identificação da entidade à ordem de quem vem a mercadoria. Neste campo, por se tratar dum agente económico nacional, é necessário apenas o NIF, o sistema preencherá automaticamente o nome.

DGAIEC
Declarações
Electrónicas



[Inicial](#) [Mapa](#) [Contacto](#) [Ajuda](#)

Bem Vindo(a) **TESTE (2)** [Fechar Sessão](#) Quinta, 25 de Maio de 2006

[Pedir Senha](#) | [Alterar Senha](#) | [Recuperar Senha](#) | [Informação de Cadastro](#) **Novidades**

Instituições ▶
Serviços Online
 Alterar Morada
 Pauta
 Aduaneiros ▶
 IEC/IA ▶
 Protocolos
 Fiscais (Dgci)
 Estatísticas
 Simuladores ▶
 Formulários ▶
 Downloads ▶
 Sugestões
 SDS Desenv.
 SDS Qualidade
 Protótipo DAU
 STADA-EXP
 Simulador IA (CO2)

Identificação do Utilizador ▶ Alterar Representação
 Operador Meio Transporte: **598888888** - GGJOSE LELLOS DA DILIIILQAQW
 Agente: **589001000** - TESTE

Detalhe da Contramarca ▶ Seleccionar outra contramarca
 CM: **070 1 2006 000099** ESTADO: **ACT** DATA: **2006-05-25 10:02**
 NAVIO: **Sagres** ATA: **2006-05-25 12:00**

Principal ▶ Processo Mercadorias ▶ Documento Transporte ▶ **Partida**

Partida

Estância Aduaneira	070 - ALFANDEGA DO FUNCHAL		
Autoridade Portuária	APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, SA		
Aeroporto / Porto	FNC - Portugal - Funchal, Madeira		
Número do Processo de Escala			
Numero Atribuido pela Alfândega	PTFNC070120060000990001	Nº Referência Externo	
Data	2006-05-25	Hora	10:52

Mercadorias do Documento de Transporte
 Estado:

Simulador IA (CO2)

[links + utilizados](#)
 Trânsito
 Entrega DAA

[links úteis](#)
 Portugal.gov
 Ministério Finanças
 Portal do Cidadão
 Aduaneiros
 Bancos / Pagamentos





Mercadorias do Documento de Transporte
 Estado:
 Número Partida: Número Único:
 Nº Referência Externo:
 NIF Original Shipper: Nome:
 NIF Shipper: Nome:
 NIF Destinatario: Nome:
 NIF Notificado: Nome:

Estatuto Aduaneiro
 Tipo Linha:
 O Manifesto Visado pela Alfândega faz prova do estatuto aduaneiro?
 Estatuto Aduaneiro:
 Poseima:
 Expedidor Autorizado (Prova de Carácter Comunitário):
 Número: Ano:
 Entidade Emissora:
 Procedimentos Simplificados (Regime de Trânsito Comunitário):
 Número: Ano:
 Entidade Emissora:
 Nível:

ESTATUTO ADUANEIRO

De acordo com a legislação em vigor:

- Entende-se por serviço de LINHA REGULAR, uma linha marítima na qual as embarcações transportam regularmente mercadorias exclusivamente entre portos situados no território aduaneiro da Comunidade e que não possam ter proveniência de, destino a, ou fazer escala, em nenhum ponto fora desse território nem numa zona franca.
- São consideradas comunitárias as mercadorias transportadas por via marítima, entre portos situados no território aduaneiro da Comunidade, no âmbito de serviços de linha regular autorizados.
- As mercadorias transportadas em navios de LINHA NÃO REGULAR, declaradas como comunitárias, têm que provar esse carácter comunitário através da apresentação dum documento previsto no artº314C das Disposições de Aplicação do Código Aduaneiro Comunitário (T2L, T2LF, FACTURA, DOC.TRANSPORTE, MANIFESTO, ATA, TIR, DAA, T2M,T5 e ANEXO109).
- O manifesto da companhia de navegação pode, mediante o preenchimento de determinadas condições, entre as quais a indicação do estatuto aduaneiro das mercadorias e o visto das autoridades aduaneiras competentes, constituir documento de prova do estatuto comunitário (artº317A).
- Os agentes económicos que reúnam condições para usufruir do estatuto de Expedidor Autorizado, beneficiam de Procedimentos Simplificados no âmbito da prova do carácter comunitário das mercadorias.
- As autoridades aduaneiras podem autorizar as pessoas a quem concederam o estatuto de Expedidores Autorizados a utilizarem o manifesto como documento de prova do carácter comunitário, sem que o mesmo necessite de ser visado.
- O Regime de TRÂNSITO COMUNITÁRIO, na via marítima, só é obrigatório nos navios de LINHA REGULAR, sendo aconselhável que em navios de LINHA NÃO REGULAR o mesmo não seja utilizado.
- As companhias marítimas detentoras de Procedimentos Simplificados de Trânsito, podem utilizar o manifesto como declaração de trânsito

Ao nível da aplicação convém distinguir as seguintes situações:

Linhas não Regulares

- **O agente de navegação é expedidor autorizado para efeito da prova do carácter comunitário no manifesto**

Actualmente corresponde à situação em que os manifestos servem de prova do carácter comunitário, não necessitando de visto da alfândega de partida.

Na aplicação o utente deverá:

- Proceder à sua inscrição como expedidor autorizado, procedendo como anteriormente foi mencionado.
- Por cada partida de mercadoria mencionar no campo estatuto aduaneiro uma das siglas a seguir mencionadas

C – mercadoria comunitária cujo estatuto pode ser justificado

F – mercadoria de ou para territórios não fiscais

N – para outras mercadorias

No que concerne à carga declarada para o porto local, desde que o sistema tenha validado os dados inseridos relativamente ao estatuto de expedidor autorizado e na vertente da fiscalização nada conste em contrário, as mercadorias com o estatuto C estarão disponíveis logo que o navio atraque.

Relativamente às mercadorias com as siglas F serão exigidas formalidades aduaneiras para atribuição dum destino.

Em relação às mercadorias declaradas com a sigla N estarão sujeitas a formalidades aduaneiras conducentes à atribuição dum destino.

Tratando-se de carga com destino a outro porto, nacional, comunitário ou terceiro, o utente deverá preencher o campo da contramarca de saída. O apuramento da mercadoria ficará pendente da confirmação de embarque efectivo, na contramarca de saída, bem como de outros procedimentos relacionados com o estatuto declarado, a indicar:

- Mercadoria C ou F tendo como destino outro porto nacional ou comunitário, só necessita de confirmação do embarque efectivo.
- Mercadoria C ou F¹ tendo como destino um porto terceiro, não pode embarcar sem que sejam mencionados os dados relativos à declaração de exportação (MRN).

Para o efeito, nestas situações a aplicação abrirá o campo dos documentos associados a fim de que nele possam ser indicados os dados pretendidos.

Caso o utente aí não os mencione, a aplicação permitirá o evoluir do processo, obrigando contudo a que a mesma informação conste da Lista de Embarque relativa ao navio de saída.

- Mercadoria N, caso o primeiro porto de embarque seja comunitário e o porto destino um porto terceiro trata-se de mercadoria de exportação, pelo que o sistema abrirá um campo onde o utente irá indicar se tem Contrato de Transporte Único (CTU) ou não.

Em caso afirmativo deverá indicar se contém a menção EXPORT ou não. Caso o mesmo não tenha a menção EXPORT, a aplicação obrigá-lo-á à indicação dos dados referentes à declaração de exportação (MRN).

Caso tenha CTU com a menção EXPORT a mercadoria, ficará apenas sujeita à confirmação do embarque efectivo, como atrás foi mencionado.

Mercadorias N cujo primeiro porto de embarque seja um porto terceiro e o de destino também terceiro, está sujeita a elaboração duma notificação e posterior confirmação de embarque na contramarca de saída.

Mercadorias N com o primeiro porto de embarque comunitário e porto destino comunidade, ficam sujeitas ao preenchimento da contramarca de saída, à elaboração duma notificação e à confirmação do embarque efectivo para serem dadas como apuradas.

¹ Salienta-se o facto desta situação corresponder a uma aposição de siglas incorrectas no manifesto, porém a verificar-se ter-se-á que impedir que mercadoria comunitária saia para países terceiros sem declaração de exportação.

Mercadorias N com o primeiro porto de embarque terceiro e porto de destino comunidade ficam sujeitas às mesmas regras das anteriores.

▪ **O agente de navegação não é expedidor autorizado e faz prova do carácter comunitário através da apresentação do manifesto visado pela alfândega**

Actualmente é apresentado um manifesto papel com o carimbo da alfândega a confirmar o carácter comunitário.

Na aplicação o utente deverá:

- Confirmar que a prova do estatuto será feita através da apresentação dum manifesto papel. Para tal o campo Manifesto Visado pela Alfândega será assinalado com um sim.
- Por cada partida de mercadoria mencionar no campo estatuto aduaneiro uma das siglas a seguir mencionadas

C – mercadoria comunitária cujo estatuto pode ser justificado

F – mercadoria de ou para territórios não fiscais

N – para outras mercadorias

As mercadorias com as siglas C e F **cujo porto destino é o local**, ficarão no estado pendente até que os serviços tenham validado os estatutos declarados, facto que ocorrerá depois da apresentação do manifesto visado.

Depois de confirmado o estatuto as partidas com a sigla C ficarão de imediato disponíveis, salvo indicação em contrário dos serviços aduaneiros.

As mercadorias com a sigla F ficarão sujeitas a formalidades aduaneiras relacionadas com atribuição dum destino.

As mercadorias N ficarão sujeitas à sujeição a destino aduaneiro.

A carga de transhipment, isto é a que tem como porto de destino outro porto nacional, comunitário ou terceiro, fica sujeita às mesmas regras definidas para o mesmo tipo de carga, quando o agente é expedidor autorizado.

▪ **O agente de navegação não é expedidor autorizado e não utiliza o manifesto como prova do carácter comunitário das mercadorias**

Corresponde à situação actual em que o agente apresenta um dos documentos previstos no artº 314-C das Disposições de Aplicação do Código Aduaneiro Comunitário com excepção do manifesto, para provar o carácter da mercadoria.

No sistema informático, desde que o agente não se inscreva como expedidor autorizado nem mencione o manifesto visado como meio de prova, se pretender justificar o carácter comunitário da mercadoria terá que continuar a apresentar documentação.

Relativamente à carga com destino ao porto local, as partidas terão o campo do documento associado sempre aberto, deixando ao utente a possibilidade de mencionar o documento com o qual irá provar o carácter comunitário.

As partidas, para as quais foi mencionado um documento, ficarão no estado pendente até validação dos serviços, a qual será feita através da apresentação dos documentos referidos.

A apresentação da documentação em qualquer situação será numa primeira fase exigida em 100% dos casos, podendo futuramente vir a ser aligeirado o controlo documental.

Efectuada a validação dos documentos as mercadorias a eles agregadas ficarão disponíveis, se nada constar em contrário e se o documento associado não for um T2 ou T2LF.

Nestes casos as mercadorias ficarão sujeitas a formalidades de atribuição dum destino.

As restantes partidas, sem documento associado serão consideradas como mercadorias de terceiros e como tal deverão efectuar formalidades aduaneiras para atribuição dum destino.

A carga com destino a outro porto nacional, comunitário ou terceiro segue as seguintes regras:

- Seja qual for o porto de embarque ou de destino, deverá ser sempre preenchido o campo da contramarca de saída.
- Se o primeiro porto de embarque for comunitário e o de destino comunitário a mercadoria será apurada pela confirmação do embarque efectivo, na contramarca de saída.
- Se o primeiro porto de embarque for comunitário e o de destino terceiro, deverá ser preenchido o campo do documento associado, onde serão indicados os dados relativos à declaração de exportação (MRN). O MRN a não ser mencionado na partida será obrigatório na Lista de Embarque da contramarca de saída.
- Se o primeiro porto de embarque for um porto terceiro e o de destino terceiro ou comunitário a mercadoria está sujeita à elaboração duma notificação e respectiva confirmação de embarque efectivo.

Linhas Regulares

- **O agente é detentor dum procedimento simplificado nível II**

O agente ou o seu legal representante entra no sistema e através do menu Procedimentos Simplificados, inscreve-se como expedidor autorizado nível II.

Após validação dos dados a aplicação assume que o manifesto vale por declaração de trânsito.

O campo relativo ao estatuto aduaneiro do quadro das partidas, abre com a seguinte lista de valores:

T1 – mercadoria sujeita ao regime de trânsito comunitário externo

TF – mercadoria sujeita ao regime de trânsito comunitário interno, em conformidade com o nº 1 do artº 340C

TD – mercadorias já sujeitas a um regime de trânsito ou transportadas no âmbito do regime de aperfeiçoamento activo, regime de entreposto aduaneiro ou importação temporária

C – mercadorias cujo estatuto comunitário pode ser justificado

X – mercadorias comunitárias a exportar que não sejam sujeitas a um regime de trânsito

O agente deverá seleccionar para cada partida a sigla que entende corresponder ao estatuto da mercadoria.

A aplicação foi desenvolvida tendo em conta que, relativamente à carga com **destino ao porto local**, as mercadorias com as siglas T1, TF ou TD estão sujeitas a formalidades aduaneiras, a fim de serem consideradas apuradas.

No caso das mercadorias TD o campo do documento associado da partida deverá ser preenchido, com os dados do documento que está subjacente aquela sigla.

As mercadorias com a sigla C, desde que não exista indicação em contrário da Fiscalização, ficarão disponíveis antes do navio atracar.

No sistema aparecerão com o estado finalizado em vez de apurado para se distinguir as situações em que não há formalidades aduaneiras das que obrigam à sua existência.

No que concerne à **carga de transshipment** deverá ser indicada a contramarca de saída e confirmado o embarque efectivo no manifesto de saída.

Se esta carga for T1 ou TD está também sujeita à elaboração duma notificação, desde que o porto de origem seja terceiro.

Se a carga for TD e o porto de origem e destino for comunitário deverá ser objecto de controlo relativamente ao regime aduaneiro que está subjacente à indicação daquela sigla. Na eventualidade do agente não apresentar no porto local a documentação que titula o regime não será impedido o embarque da mercadoria. Os Serviços deverão certificar a sigla aposta no manifesto de saída.

Se a carga for X será obrigatório a indicação da Declaração de Exportação MRN, no campo do documento associado. Caso o utente não o indique nesta fase o processo evolui porém, aquando da apresentação das listas de embarque a informação deverá constar do sistema. O caso contrário será impeditivo do embarque.

Se a carga for C ou F, o porto de origem comunitário e o de destino também comunitário não são necessárias diligências para além da indicação da contramarca de saída e da confirmação do embarque efectivo.

Se porém o porto de destino for um porto terceiro, a aplicação obriga à indicação do MRN a fim de impedir que mercadorias comunitárias saiam para países terceiros sem Declaração de Exportação²

▪ O agente é detentor dum procedimento simplificado nível I

O agente ou o seu legal representante entra no sistema e através do menu Procedimentos Simplificados, inscreve-se como expedidor autorizado nível I.

Após validação dos dados a aplicação assume que o manifesto vale por declaração de trânsito.

O campo relativo ao estatuto aduaneiro do quadro das partidas, abre com a seguinte lista de valores:

T1 – mercadorias sujeitas ao regime de trânsito comunitário externo

T2F – mercadorias sujeitas ao regime de trânsito comunitário interno, em conformidade com o nº1 do artº340C.

O agente deverá seleccionar para cada partida a sigla que entende corresponder ao estatuto da mercadoria.

As mercadorias com **destino ao porto local** e para as quais tenha sido declarado T1 ou T2F deverão ser objecto de formalidades aduaneiras a fim de poderem ser dadas como apuradas.

² Salienta-se o facto desta situação corresponder a uma aposição de siglas incorrectas no manifesto, porém a verificar-se ter-se-á que impedir que mercadoria comunitária saia para países terceiros sem declaração de exportação.

As mercadorias para as quais não foi declarado estatuto aduaneiro, presumem-se comunitárias considerando que circulam num navio de Linha Regular. Sendo mercadorias comunitárias estarão disponíveis acto contínuo à descarga, se nada em contrário for expresso pelos Serviços de Fiscalização.

Relativamente à **carga de transshipment** deverá ser indicada a contra marca de saída e confirmado o embarque efectivo, no manifesto de saída.

Dentro desta, a que for T1, quer o porto de destino seja comunitário ou terceiro, está sujeita também à elaboração duma notificação.

A carga declarada como T2F, cujo porto destino seja um porto terceiro, fica obrigada à indicação do MRN no campo do documento associado. Caso o utente não o indique nesta fase do processo, será obrigado a fornecer a informação até à entrega da lista de embarque. O incumprimento desta obrigação constitui impedimento do embarque da mercadoria. Este procedimento pretende ser impeditivo da saída de mercadorias comunitárias sem declaração de exportação.

A carga declarada como T2F, cujo porto destino seja comunitário, não está sujeita a outras formalidades senão as definidas como genéricas da carga de transshipment.

A restante carga declarada sem sigla, sempre que o porto de destino seja comunitário deverão os Serviços aferir a sigla aposta no manifesto de saída.

Aquela cujo porto destino for um porto terceiro, está sujeita à indicação do MRN no campo do documento associado. Caso o utente não o indique nesta fase do processo, será obrigado a fornecer a informação até à entrega da lista de embarque. O incumprimento desta obrigação constitui impedimento do embarque da mercadoria. Este procedimento pretende ser impeditivo da saída de mercadorias comunitárias sem declaração de exportação.

- **O agente não é detentor dum procedimento simplificado em matéria de trânsito comunitário**

Quando o agente não é expedidor autorizado o manifesto não é válido com declaração de trânsito.

Considerando que o trânsito é obrigatório nas Linhas Regulares, as mercadorias que tenham sido submetidas ao regime de trânsito deverão ser acompanhadas por declarações formais T1, T2F ou equivalentes.

As restantes mercadorias para as quais não sejam apresentadas declarações, presumem-se comunitárias.

Na aplicação o campo do estatuto aduaneiro das partidas não tem lista de valores associada.

Para a carga com destino ao porto local, o campo do documento associado deverá ser preenchido sempre que exista declaração de trânsito.

As mercadorias para as quais sejam apresentadas declarações de trânsito estão sujeitas a formalidades aduaneiras a fim de serem consideradas apuradas.

As que não tiverem sido submetidas ao regime de trânsito, estarão disponíveis acto contínuo à descarga, salvo se existir indicação em contrário dos serviços aduaneiros.

Relativamente à **carga de transshipment** deverá ser indicada a contra marca de saída e confirmado o embarque efectivo, no manifesto de saída.

Dentro desta, as mercadorias cujo porto de origem é um porto terceiro estão sujeitas à elaboração duma notificação, independentemente do porto de destino.

Aquelas, cujo porto de origem é comunitário e o de destino terceiro, ficam obrigadas à indicação do MRN no campo do documento associado. Caso o utente não o indique nesta fase do processo, será obrigado a fornecer a informação até à entrega da lista de embarque.

O incumprimento desta obrigação constitui impedimento do embarque da mercadoria.

Este procedimento pretende ser impeditivo da saída de mercadorias comunitárias sem declaração de exportação.

As mercadorias cujo porto de origem e destino são comunitários não têm formalidades específicas.

O bloco de dados seguinte respeita à:

CARACTERIZAÇÃO DA MERCADORIA

Este bloco de dados contém os campos destinados a especificar os elementos que irão permitir a caracterização da mercadoria, nomeadamente:

- DESIGNAÇÃO DETALHADA
- CODIGO PAUTAL
- MARCAS E NÚMEROS
- NATUREZA DOS VOLUMES – campo cujo preenchimento está indexado a uma tabela
- CHASSIS – caso estejamos perante viaturas em número inferior ao igual a cinco
- QUANTIDADE
- PESO BRUTO
- VALOR ADUANEIRO
- VOLUME – caso seja significativa a informação
- TIPO DE CARGA – cujo preenchimento deverá ser feito por acesso à tabela respectiva.

ORIGENS E DESTINOS

Este bloco de dados é composto pelos seguintes campos:

- CONTRAMARCA ENTRADA/SAÍDA – este campo só será movimentado quando se trate de mercadorias de transshipment. A indicação da contramarca de saída poderá ser inserida após finalização da contramarca, sem que para tal seja necessário efectuar uma rectificação. Este facto advém do conhecimento posterior que o utente tem do navio onde a mercadoria irá sair. O botão **ALTERAR**, que está neste campo, deverá ser accionado quando tal acontecer.

A indicação da contramarca de saída, bem como dos restantes elementos reportados à mercadoria (BL, quantidade e natureza de volumes, peso e matrícula do contentor, caso exista) irá permitir fechar o ciclo do controlo do destino da mercadoria, conjuntamente com a elaboração duma notificação, caso se trate de mercadoria de terceiros países.

- 1º PORTO DE EMBARQUE – porto onde a mercadoria é carregada pela primeira vez.
- LOCAL DA MOVIMENTAÇÃO – o sítio onde a mercadoria irá ser movimentada.

OPERADORES

Este bloco de dados deverá registar os números fiscais dos agentes económicos que manuseiam a mercadoria no navio e no porto, isto é o DEPOSITÁRIO, o OPERADOR DE ESTIVA e o OPERADOR DE TRÁFEGO. O nome destas entidades será preenchido directamente pelo sistema.

Documentos Associados				
Tipo Documento	Nº Documento	Data Documento	Entidade Emissora	Ação
Caracterização da Mercadoria				
Designação Detalhada	Bicos de Obra			
Código Pautal				
Marcas e Números	B.O. 123			
Natureza dos Volumes	BI	Caixa		
Chassis				<input type="button" value="adicionar"/> <input type="button" value="remover"/>
Quantidade	200	Peso Bruto (kg)	17500	
Valor Aduaneiro		Volume (m ³)		
Tipo de Carga	031	Contentores de 20		
Origens e Destinos				
1º Porto Embarque	AOAZZ	Angola - Ambriz		
Local da Movimentação	PTFNC002	Cais Sul		
Operadores				
Depositário	589001000	Nome	TESTE	
Estiva		Nome		
Tráfego		Nome		

Quantidade	200	Peso Bruto (kg)	17500
Valor Aduaneiro		Volume (m ³)	
Tipo de Carga:	031	Contentores de 20	

Origens e Destinos

1º Porto Embarque: AOAZZ Angola - Ambriz

Local da Movimentação: PTFNC002 Cais Sul

Operadores

Depositário	589001000	Nome	TESTE
Estiva		Nome	
Tráfego		Nome	

Contentores

Tipo	Matrícula	Peso (Kg)	Volumes	Ação
Contentor para uso geral de 20 pés	AAAA1111111	17500	200	

Desdobra Partida Voltar

anterior seguinte imprimir topo

Webmaster/ Política de privacidade:
 Última actualização em 2006-06-21 | 12.7.5 | © 2003 DGAIEC
 Site optimizado para Internet Explorer 6, Netscape 7, Opera 7.

CONTENTORES

Neste bloco aparece a opção **ASSOCIAR CONTENTORES** que se destina a definir as quantidades e os pesos relacionados com o contentor que já tinham sido associados ao documento de transporte. Por este facto, nesta fase da inserção de informação, o tipo e a matrícula já estão mencionados, confirmam-se pesos e volumes e clica-se em **ACÇÃO**. Em seguida, pode inserir-se um novo documento clicando em **VOLTAR** e seguidamente em **INSERIR DOCUMENTO**, ou se for esse o caso, pode inserir-se uma nova partida neste mesmo BL através da opção **INSERIR NOVA PARTIDA**.

DGAIEC
Declarações
Electrónicas

Bem Vindo(a) TESTE (2) | Fechar Sessão | 25 Maio 2006

Pedir Senha | Alterar Senha | Recuperar Senha | Informação de Cadastro

Instituições
Serviços Online
Alterar Morada
Pauta
Aduaneiros
IEC/IA
Protocolos
Fiscais (D&CI)
Estatísticas
Simuladores
Formulários
Downloads
Sugestões
SDS Desenv.
SDS Qualidade
Protótipo DAU
STADA-EXP
Simulador IA (CO2)

Identificação do Utilizador > Alterar Representação
Operador Meio Transporte: 598888888 - GGJOSE LELLOS DA DILIIILQAQW
Agente: 589001000 - TESTE

> Detalhe da Contramarca > Seleccionar outra contramarca
CM: 070 1 2006 000099 ESTADO: ACT DATA: 2006-05-25 10:02
NAVIO: Sagres ATA: 2006-05-25 12:00

Principal > Processo Mercadorias > Documento Transporte > Partida > **Contentor**

Contentor

Estância Aduaneira	070 - ALFANDEGA DO FUNCHAL
Autoridade Portuária	APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, SA
Aeroporto / Porto	FNC - Portugal - Funchal, Madeira
Número do Processo de Escala	
Número do Agente de Carga	589001000
Numero Atribuido pela Alfândega	1

Contentor

Número do Agente de Carga	589001000	
Numero Atribuido pela Alfândega	1	
Tipo	CN2000	Contentor para uso geral de 20 pés
Matrícula	AAAA1111111	
Tara	2500	C / V Cheio
Peso (Kg)	17500	Volumes 200

links + utilizados
Trânsito
Entrega DAA

links úteis
Portugal.gov
Ministério Finanças
Portal do Cidadão
Aduaneiros
Bancos / Pagamentos

Get Adobe Reader
Java
POSI
PROGRAMA OPERACIONAL
SOCIEDADE DA INFORMACAO

anterior seguinte
Webmaster/ Política de privacidade
Última actualização em 2006-06-21 | 12:7:5 | © 2003 DGAIEC

3.1.5.1 DESDOBRAMENTO DE PARTIDAS

Sempre que o utente pretenda fazer desdobramento duma partida, de uma dada contramarca, deverá proceder da seguinte forma:

- Seleccionar LISTA DE CONTRAMARCAS.
- Escolher a contramarca.
- Abrir o detalhe da contramarca seleccionada, através da lupa.
- Voltar ao menu principal

- Seleccionar, PARTIDAS.
- Proceder à escolha da partida a desdobrar
- Activar, no final do quadro, **DESDOBRAR PARTIDA**
- Aparece novamente o quadro reportado à PARTIDA com os elementos da mesma
- No quadro MERCADORIAS DO DOCUMENTO DE TRANSPORTE, o campo ESTADO muda para EMD – que significa, partida em desdobramento
- Corre-se aplicação até aparecer o quadro DESDOBRAMENTOS
- Acciona-se **INSERIR DESDOBRAMENTO**
- A aplicação abre novo quadro para as partidas devendo o utente preencher os campos com os elementos, relativos à nova partida desdobrada.
- No fim da inserção dos elementos da nova partida, accionar **INSERIR**.
- Para inserir outra nova partida, carregar em **VOLTAR**.
- Seleccionar a partida em desdobramento (estado EMD).
- O sistema gerou um quadro resumo com a partida desdobrada
- Neste quadro, activar **INSERIR DESDOBRAMENTO**
- Repetir as operações realizadas para a inserção da partida desdobrada.
- Quando as novas partidas estiverem correctamente inseridas, **FINALIZAR** o desdobramento.
- A partida mãe passa do estado EMD para DES – desdobrada.
- Se no decurso da operação de desdobramento se verificar existir um engano, poder-se-á cancelar o desdobramento.

3.1.5.2 DESDOBRAMENTOS DE DOCUMENTOS DE TRANSPORTE

A figura do desdobramento de BLs pode ocorrer quando estamos perante uma grupagem e existe necessidade de dividir o BL de transbordo em vários BLs de origem, designado por DESDOBRAMENTO DOCUMENTO TRANSPORTE GRUPAGEM ou quando, por interesse do utente ou por deliberação da Administração Aduaneira, há necessidade de desconsolidar um ou vários contentores, definido como DESDOBRAMENTO DOCUMENTO.

Qualquer desdobramento de documentos de transporte obriga à inserção dos dados relativos às novas partidas desses documentos.

Concluído o desdobramento o sistema irá validar se a soma das componentes dos novos BLs coincide com as do BL inicial. O mesmo se passando ao nível das partidas.

Se a validação for satisfatória, o Estado, quer do DOCUMENTO quer da PARTIDA, mudam de ED (em desdobramento) para DES (desdobrado).

Salienta-se o facto do tipo de operação DESDOBRAMENTO DOCUMENTO TRANSPORTE GRUPAGEM estar associado a uma desconsolidação de contentor(es) pelo que, no final da operação, o contentor que estava associado ao BL inicial passa automaticamente de cheio a vazio.

3.1.5.2.1 DESDOBRAMENTO De DOCUMENTO DE TRANSPORTE - GRUPAGEM

Sequência de operações a realizar na aplicação para concluir um desdobramento dum documento de transporte de grupagem:

- Seleccionar a contramarca.
- Seleccionar **DOCUMENTOS**.
- Escolher o Documento De Transporte a desdobrar, accionando o detalhe do mesmo (lupa)
- No final do quadro activar a opção **DESDOBRAR DOCUMENTO GRUPAGEM**.
- Aparece um quadro com todos os dados reportados ao BL, o único campo que apresenta alteração é o relativo ao ESTADO, o qual passou a EDG.
- Corrida aplicação até ao final do quadro aparece a opção **INSERIR DESDOBRAMENTO**.
- Accionar essa opção.
- Aparece um novo quadro para a introdução dos dados relativos ao novo BL.
- Preenchimento dos elementos relativos ao novo BL
- Aplicação menciona o número do documento desdobrado e permite a visualização do seu detalhe, por activação da lupa.
- Concluída que esteja a introdução dos dados, carregar em **INSERIR**.
- Não existindo erros na validação efectuada pelo sistema, o mesmo atribui um número ao novo BL, o qual passa a estar no estado provisório.
- Passa-se à introdução dos dados relativos à mercadoria deste novo BL, ou seja à introdução da Partida
- Acciona-se **INSERIR PARTIDA**, no fim do quadro relativo ao novo BL.
- O sistema abre um novo quadro para a partida o qual deverá ser preenchido com os elementos relativos à mercadoria
- No fim da introdução, carregar em inserir.
- Repete-se a operação para os restantes BLs.
- Regressa-se ao BL inicial, accionando **VOLTAR**, uma vez no quadro das partidas, outra no quadro reportado ao novo BL..
- Conclui-se o desdobramento, activando **FINALIZAR**.

3.1.5.2.2 DESDOBRAMENTO DE DOCUMENTO DE TRANSPORTE

- **Desconsolidação de um ou mais contentores entre vários pertencentes ao mesmo BL.**
Esta operação irá originar as seguintes alterações:
- Um novo BL cujos dados são iguais ao BL a desdobrar, o qual é preenchido automaticamente pelo sistema, quando accionada a opção;
- Os contentores desconsolidados terão que ser agregados ao BL com o conteúdo alterado, de cheio para vazio, mantendo-se os contentores que não desconsolidaram.

- Ao nível das partidas terão que ser criadas duas partidas novas. A uma delas irão ser associados os contentores cheios que não foram desconsolidados. A outra não terá contentores associados porque o tipo de carga terá que passar a ser registado como carga geral em vez de contentorizada.
- A partida à qual estão associados os contentores não desconsolidados irá manter os dados relativamente à partida inicial.
- A partida relacionada com os contentores desconsolidados irá sofrer alterações nos dados relativos aos NIF dos operadores, desde que a desconsolidação ocorra num depositário fora do porto. Caso exista diferença no resultado da descarga a mesma deverá ser reflectida na aplicação através dum pedido de rectificação à Partida do novo BL. Doutra forma o sistema não poderia validar a operação de desconsolidação com os elementos da partida inicial.
- **Desconsolidação de todos os contentores inerentes a um BL**
Esta operação irá ter os seguintes reflexos:
 - Um novo BL cujos dados são iguais ao BL a desdobrar, o qual é preenchido automaticamente pelo sistema, quando accionada a opção;
 - Os contentores terão que ser agregados ao BL com o conteúdo alterado, de cheio para vazio.
- Ao nível das partidas serão mantidos os dados da partida inicial, com excepção dos NIF dos operadores, se a operação for realizada fora do recinto portuário; do tipo de carga que passará a ser registada como carga geral. No que concerne aos pesos e quantidades a soma dos respectivos valores deverá coincidir com o total referenciado no BL em desdobramento. Caso exista diferença no resultado da descarga a mesma deverá ser reflectida na aplicação através dum pedido de rectificação à Partida do novo BL. Doutra forma o sistema não poderia validar a operação de desconsolidação com os elementos da partida inicial.

Sequência de operações a realizar, no sistema, para concluir um desdobramento dum documento de transporte:

- Seleccionar a contramarca, no menu PROCESSO MEIO TRANSPORTE
- Seleccionar o sub menu DOCUMENTOS, no menu MANIFESTOS
- Escolher o Documento De Transporte a desdobrar, accionando o detalhe do mesmo (lupa)
- No final do quadro activar a opção **DESDOBRAR DOCUMENTO**.
- Aparece um quadro preenchido com todos os dados reportados ao BL, aos contentores e às partidas. O único campo que apresenta alteração é o relativo ao ESTADO, o qual passa a EMD.
- No final do quadro, surgem automaticamente os campos relativos ao desdobramento (Documento número; Número do BL em desdobramento; Estado; Tipo documento) e o campo ACÇÃO.

- Accionada a lupa, no campo **ACÇÃO**, aparece o novo BL, no estado Provisório, com os mesmos elementos do documento desdobrado, com o qual deverão ser relacionados os contentores e as partidas, de acordo com o que foi acima definido para a desconsolidação de alguns ou da totalidade dos contentores.
- Concluída a inserção das partidas, carregar em **VOLTAR**. Regressa-se ao novo BL.
- Carregar em **VOLTAR** novamente, regressa-se ao BL inicial.
- Procurar o sub quadro DESDOBRAMENTOS, accionar **FINALIZAR**.
- O BL inicial passa ao estado DES; o novo BL passa de Provisório a Activo; o mesmo se passando com as partidas.

3.2 – Fretadores

Esta entidade aparece no sistema como resultado da necessidade sentida de chegar aos detentores da informação. O fretador é o primeiro elemento da cadeia com quem o cliente estabeleceu o negócio de transporte de mercadorias e por isso estará em melhores condições de fornecer a informação de que o agente não dispõe. O fretador possui dados referentes a parte da carga transportada num navio, no entanto, não tem legitimidade para apresentar manifestos em seu nome.

3.3 – Certificação de Operadores

Este ponto foi desenvolvido anteriormente, ver o ponto (Ponto 3.1.4.1).

3.4 – Rectificações

As rectificações têm lugar sempre que o utente pretenda alterar quaisquer dados inseridos no sistema, depois de ter finalizado a contra marca ou de esta estar no estado Activo, isto no que respeita aos movimentos relacionados com a entrada da embarcação.

As rectificações podem ocorrer ao nível do Processo do Meio de Transporte - PMT ou ao nível das Mercadorias - PM.

PMT - Como proceder:

- O utente escolhe a rubrica do quadro que pretende alterar e faz a rectificação pretendida.
- Seguidamente deverá procurar o botão **ACTUALIZAR CONTRA MARCA**.
- Ao proceder à actualização, o sistema abre um quadro onde informa que a alteração pretendida necessita de pedido de rectificação, abrindo uma caixa onde será inserida a justificação da alteração.
- Seguidamente deverá carregar em **EFFECTUAR PEDIDO**.
- O fecho do pedido, gera a criação da rectificação no quadro Pedido de Rectificação, com o estado P de Pendente.
- Após intervenção aduaneira, o pedido será autorizado ou recusado, facto que poderá ser constatado através do estado A ou R, reflectido no quadro dos Pedidos.

PM – Como proceder:

- O agente terá que seleccionar a contramarca que pretende rectificar, para tal vai ao menu principal selecciona Lista de Contramarcas e escolhe a pretendida.
- Volta ao menu principal e selecciona **RECTIFICAÇÕES**.
- Aparece um quadro resumo com os documentos de transporte da contramarca escolhida.
- Selecciona o documento que pretende rectificar.
- A aplicação abre o detalhe do documento de transporte, devendo o utilizador proceder à rectificação dos dados pretendidos.
- Seguidamente deve accionar o botão **RECTIFICAR**.
- O campo rectificado aparece a vermelho.
- O utente deverá accionar, **FECHAR RECTIFICAÇÃO**.
- Aparecerá o quadro PEDIDO DE RECTIFICAÇÃO indicando que existe um campo alterado no documento de transporte. O utente deverá indicar a justificação do pedido. Seguidamente deverá fechar o quadro.
- O fecho do quadro gera a transferência do pedido para o quadro Lista de Pedidos, ficando o pedido no estado provisório. Este facto poderá ser visualizado accionando a Lista de Pedidos, no menu principal.
- O pedido em causa irá ser objecto da intervenção aduaneira.
- Após ter sido objecto de análise, por parte dos serviços aduaneiros competentes, o pedido será autorizado ou recusado.
- O utilizador tomará conhecimento da decisão que recaiu sobre o pedido formulado, consultando o quadro Lista de Pedidos, onde o pedido estará com o estado A ou R, conforme tenha sido deferido ou indeferido.

3.5 Transferência de Depósito Temporário

A transferência de depósito temporário efectua-se entre depósitos pertencentes a determinados operados económicos previamente autorizados pela Alfândega, sendo necessário que:

- O agente de navegação ou um seu representante solicite no sistema um pedido para transferência da mercadoria dum depósito para outro;
- O novo depositário aceite a transferência e assuma a responsabilidade da recepção da mercadoria.
- A cobertura da operação seja acautelada pela garantia do novo depositário.
- O sistema emita um documento de acompanhamento da circulação da mercadoria, dum depósito para outro.

Considerando que este tipo de operação está sujeita ao pagamento de emolumentos, por cada pedido de transferência solicitado e autorizado será emitido um documento com os dados necessários ao cálculo dos emolumentos em causa, o qual será entregue ao sector encarregue da cobrança dos mesmos, para efeito de controlo.

Sequência de passos a realizar para solicitar a transferência entre depósitos temporários:

- Selecciona-se a contramarca pretendida no menu PROCESSO MEIO DE TRANSPORTE, sub menu CONTRAMARCA, opção LISTAS, sub opção NÃO ULTIMADAS.
- Escolhe-se no menu TRANSFERÊNCIA DEPÓSITO TEMPORÁRIO, dentro desta a opção PARTIDAS.
- Aparece um quadro referente às Transferência Depósito Temporário, com a Lista de Partidas da contramarca escolhida.
- Selecciona-se a partida pretendida accionando **ACÇÃO**.
- Aparece um novo quadro preenchido com os seguintes elementos, relativos à Partida:

- Número da Partida
- Documento de Transporte
- Depositário onde se encontra a mercadoria depositada
- Nome do depositário.

Os restantes campos:

- Novo Depositário
- Justificação do pedido

Devem ser preenchidos

- Concluído o preenchimento daqueles campos, acciona-se **EFFECTUAR PEDIDO**.
- O sistema solicita a confirmação do pedido, o qual poderá ser confirmado ou cancelado.
- Com o pedido confirmado a aplicação passa os dados relativos:
 - Ao número da partida;
 - Ao documento de transporte;
 - À designação da mercadoria;

- Ao NIF do novo depositário
- À data da formulação do pedido,

para o quadro de Pedidos Pendentes, opção existente no menu TRANSFERÊNCIA DEPÓSITOS TEMPORÁRIOS.

- Accionando o campo ACÇÃO, na LISTA DE PEDIDOS PENDENTES aparece novo quadro relativo à transferência onde se encontram agrupados os elementos inseridos, nos quadros anteriores, com relevo na operação.
- Neste quadro os serviços aduaneiros devem registar a justificação da resposta ao pedido, aceitando-o ou rejeitando-o, activando os campos ACEITAR PEDIDO ou REJEITAR PEDIDO.
- Depois do pedido tratado, aceite ou rejeitado, a informação relativa ao mesmo, é automaticamente transferida para o quadro PEDIDOS TRATADOS o qual constitui opção do menu TRANSFERÊNCIA DEPÓSITOS TEMPORÁRIOS .
- Accionando esta opção poder-se-á visualizar o resumo dos pedidos tratados.

3.6 Prolongamento Depósito Temporário

Nos termos do disposto no artº 49º do Reg.CEE 2913/92 do Conselho, que estabeleceu o Código Aduaneiro Comunitário, as mercadorias que tiverem sido objecto duma declaração sumária na via marítima, devem ser sujeitas às formalidades destinadas a atribuir-lhes um destino aduaneiro, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da data da entrega da declaração sumária.

Refere ainda o aludido artigo que, quando as circunstâncias o justificarem, podem as autoridades aduaneiras fixar um prazo mais curto ou autorizar uma prorrogação daquele prazo.

Acresce o artº 50º do citado Regulamento que, enquanto aguardam que lhes seja atribuído um destino aduaneiro, as mercadorias apresentadas à Alfândega têm, a partir do momento dessa apresentação, o estatuto de mercadorias em depósito temporário.

Na aplicação SDS o prazo de depósito temporário é contabilizado a partir do momento em que a declaração sumária fica activa. O sistema assume quarenta e cinco dias como prazo de depósito temporário, findo o qual se não for autorizado o prolongamento do mesmo, as mercadorias entram em demorado.

Sequência de operações a realizar para consumir uma prorrogação de depósito temporário:

- Seleccionar a contramarca pretendida.
- No menu principal escolher PROCESSO DE MERCADORIAS, menu PROLONGAMENTO DEPÓSITO TEMPORÁRIO, sub menu PARTIDAS.
- Aparece o quadro reportando à operação os elementos das partidas da contramarca seleccionada.
- Escolher a partida relativamente à qual se pretende prorrogar o prazo, accionando o campo **ACÇÃO**.
- Aparece novo quadro com os seguintes elementos:
 - ❖ Número da Partida escolhida
 - ❖ Número atribuído ao documento de transporte relacionado com aquela partida
 - ❖ Data Limite Anterior, isto é, data em que termina o prazo inicial

- ❖ Justificação para o pedido de prorrogação.
- O utente deverá explicitar o motivo pelo qual vai efectuar o pedido
- Quando o motivo estiver preenchido deve accionar o campo **EFFECTUAR PEDIDO**
- Aparece uma caixa a solicitar a confirmação/cancelamento do pedido
- Confirmado o pedido reaparece o quadro inicial sem quaisquer partidas agregadas o que significa que a aplicação transferiu o pedido efectuado para o quadro de PEDIDOS A TRATAR, o qual irá ser objecto de tratamento por parte da Alfândega.
- Voltando ao menu PROLONGAMENTO DE DEPÓSITO TEMPORÁRIO, sub menu PEDIDOS PENDENTES, verifica-se a existência do pedido formulado no estado provisório, aguardando tratamento.
- Accionando o campo **ACÇÃO** aparece um novo quadro reportado à Partida com os seguintes elementos:
 - ❖ Número atribuído ao Documento de Transporte relacionado com aquela Partida
 - ❖ Estatuto Aduaneiro da Partida
 - ❖ Designação Detalhada da mesma
 - ❖ Tipo de Carga
- A acompanhar o quadro anterior, surge um outro relativo ao PEDIDO DE PROLONGAMENTO DE DEPÓSITO TEMPORARIO, com os seguintes elementos:
 - ❖ Número atribuído ao pedido efectuado
 - ❖ Estado do Pedido, o qual como ainda não foi autorizado se encontra no estado Provisório
 - ❖ Data do Pedido
 - ❖ Hora do Pedido
 - ❖ Data Limite anterior, a qual corresponde à data calculada pelo sistema como limite para o prazo de depósito temporário inicial
 - ❖ Nova Data Limite, correspondendo à data que o funcionário aduaneiro irá inserir depois de analisado o pedido de prorrogação
 - ❖ Identificação do utilizador, nome do funcionário que vai ser responsável pelo deferimento do pedido
 - ❖ Justificação do pedido, que já aparece preenchida pela informação do quadro onde o utente formula o pedido
 - ❖ Justificação da Resposta, campo onde o funcionário aduaneiro irá registar a resposta ao pedido
 - ❖ Aceitar /Rejeitar Pedido, campos que serão accionados pelo funcionário aduaneiro, concluída que esteja a análise do pedido de prorrogação.
- Salienta-se o facto do sub menu PEDIDOS POR TRATAR, apesar de estar relacionado com actividade a desempenhar pela Alfândega, poder ser visualizado pelo utente a fim do mesmo conhecer a situação em que se encontra a operação que realizou.
- Concluída a Aceitação/Rejeição do pedido o mesmo passa a constar do quadro dos pedidos tratados, o qual faz parte do sub menu do PROLONGAMENTO DO DEPÓSITO TEMPORÁRIO.
- A visualização do Pedido Tratado efectuar-se-á por consulta do supracitado sub menu, activando o campo **ACÇÃO**.
- Aparecem os elementos relativos ao pedido, mudando o estado do mesmo de Provisório para Tratado.

3.7 Imposto de selo

O Imposto de selo é uma rubrica do menu GERAIS.

Do IMPOSTO DE SELO fazem parte vários sub menus, nomeadamente:

- Lista Guias
- Inserir Guias
- Lista de Pagamentos
- Lista Pagamentos por Contramarca.

O sub menu INSERIR GUIAS é criado e mantido pelos serviços aduaneiros, motivo pelo qual está sinalizado a cor vermelha, no índice.

Aos agentes será permitida a visualização de todas as LISTAS.

Entre as operações registadas, neste sistema, estão sujeitas ao pagamento de imposto de selo:

- O Pedido de Descarga
- A Licença para Receber Carga
- O Pedido Mudança de Cais
- O Pedido Emissão de Alvará
- Transferência entre Depósitos Temporários
- Outros pedidos ou licenças

O procedimento adoptado para garantir o pagamento do imposto, nas operações acima mencionadas, tem como base a inserção, numa espécie de conta corrente, das importâncias pagas, pelos diversos agentes económicos, aquando da aquisição de guias de imposto de selo.

Serão as Tesourarias das Alfândegas que irão alimentar a aludida conta corrente, através do quadro INSERIR GUIAS.

Por cada operação solicitada, que deva imposto de selo, a aplicação irá verificar, previamente, se o agente que a está a requerer tem saldo suficiente, para que a mesma lhe possa ser autorizada.

O agente, através da consulta das diferentes listas, poderá controlar a gestão da sua conta corrente.

Procedimento a adoptar na aplicação:

- As Tesourarias das Alfândegas sempre que receiptarem a compra de guias acederão ao menu IMPOSTO DE SELO sub menu INSERIR GUIAS.
- Aparece um quadro designado por INSERIR GUIAS com os seguintes campos:
 - **NIF Agente** – inserir número fiscal da entidade que adquiriu as guias;
 - **Nº Registo de Liquidação** – inserir o número atribuído pela tesouraria à operação,
 - **Data Registo de Liquidação** – inserir data registo da operação de tesouraria;

- **Montante** – inserir importância da operação tesouraria.
- Preenchidos os campos, carregar no campo **INSERIR**.
 - O sistema passa, os elementos inseridos pelos serviços, para o quadro reportado às LISTAS DE GUIAS da respectiva entidade. Sempre que forem registadas outras compras de guias serão armazenadas neste sub menu.
 - No quadro das LISTAS DE GUIAS, quando accionada a lupa poder-se-á visualizar o DETALHE DA GUIA que deu origem aquele registo.
 - Para voltar à lista de guias, carregar em LISTA DE GUIAS.
 - À medida que o utente for solicitando operações que devam imposto de selo, o sistema irá retirando, as verbas respectivas a cada operação em causa da conta corrente interna à aplicação, registando cada uma dessas verbas utilizadas nos quadros LISTA DE PAGAMENTOS.
 - Nas LISTAS DE PAGAMENTOS poderão ser visualizados os seguintes campos:
 - **Contramarca** – indicação do número da contramarca onde foi pago o imposto
 - **Data do pagamento** – indicação da data em que foi efectuado o pagamento
 - **Tipo de Facto** – o código da rubrica a que respeita o imposto
 - **Descrição** – indicação da rubrica a que respeita o código
 - **Montante do pagamento** – valor do imposto
 - O quadro relativo às LISTAS PAGAMENTO POR CONTRAMARCA permite aos Serviços e ao utente, verificar, após ter seleccionado uma contramarca (accionando a lupa, no campo **ACCÃO** e na linha respectiva), quais os pagamentos efectuados em operações relacionadas com a contramarca seleccionada.

3.8 Mensagens

Permite que o operador/agente/representante proceda ao **envio**, para o sistema SDS, e ao **tratamento** das mensagens relativas ao manifesto das mercadorias.

Estas funcionalidades são efectuadas no sistema SDS, ao nível do PROCESSO DAS MERCADORIAS, através da opção MENSAGENS, sub-opções UPLOAD e LISTAGEM.

A mensagem do manifesto electrónico agrupa vários documentos de transporte, que por sua vez agrupam várias partidas de mercadorias. Além disso, contém também a informação necessária para identificar o agente de navegação que envia a mensagem, a contramarca a que corresponde e a informação sobre expedidor autorizado no que concerne à prova do carácter comunitário da mercadoria e ao regime simplificado de trânsito comunitário.

O manifesto pode ser constituído por vários documentos de transporte, sendo que o seu envio pode ser feito de forma faseada. Quando toda a informação estiver completa, deverá ser enviada uma mensagem na qual o campo “**action**” indique a finalização do manifesto (corresponde à “entrega” do manifesto, em papel, na alfândega):

- **ENDCARGOLOADMANIFEST** – indica o fim do manifesto de carga;
- **ENDCARGOUNLOADMANIFEST** – indica o fim do manifesto de descarga;
- **ENDCARGOTRANSITMANIFEST** – indica o fim do manifesto de trânsito

Para cada item de uma lista na mensagem, surge um campo do tipo “**Action**”, que indica se esse item é novo, tem modificações ou se é para eliminar. Por exemplo, cada elemento “**transportDocument**” contém um atributo denominado “**documentAction**” para este efeito.

A informação relativa ao manifesto das mercadorias tem que estar, sempre, interligada a uma contramarca.

Isto é, primeiro deverá ser constituída uma contramarca e, seguidamente o manifesto das mercadorias.

Assim, é necessário que, previamente ao envio do ficheiro, o operador/agente/representante solicite a atribuição de uma contramarca, no sistema SDS, via webforms.

Para a atribuição de uma contramarca é necessário que o operador/agente/representante:

- aceda ao sistema SDS, via Internet, no site das declarações electrónicas;
- introduza o seu número de contribuinte e a respectiva senha;
- seleccione a opção ADUANEIROS;
- dentro desta, seleccione a opção SDS;
- no PROCESSO MEIO DE TRANSPORTE seleccione a opção CONTRAMARCA e dentro desta escolha **INSERIR**;
- para criar uma contramarca no SDS só com os dados mínimos, nos quadros que aparecem, preencher apenas os seguintes campos:
 - tipo de via;
 - escolha da embarcação;

- tipo de linha;
- tipo de tráfego;
- local previsto de chegada;
- data/hora prevista de chegada;
- autoridade portuária
- seleccione o botão **GRAVAR CONTRAMARCA**;
- o sistema atribui um número de contramarca que deverá ser indicado no ficheiro do manifesto.

Esquema do envio e tratamento de ficheiros

Utilizadores Externos - Envio de Mensagens XML

1 – Envio de Ficheiros XML



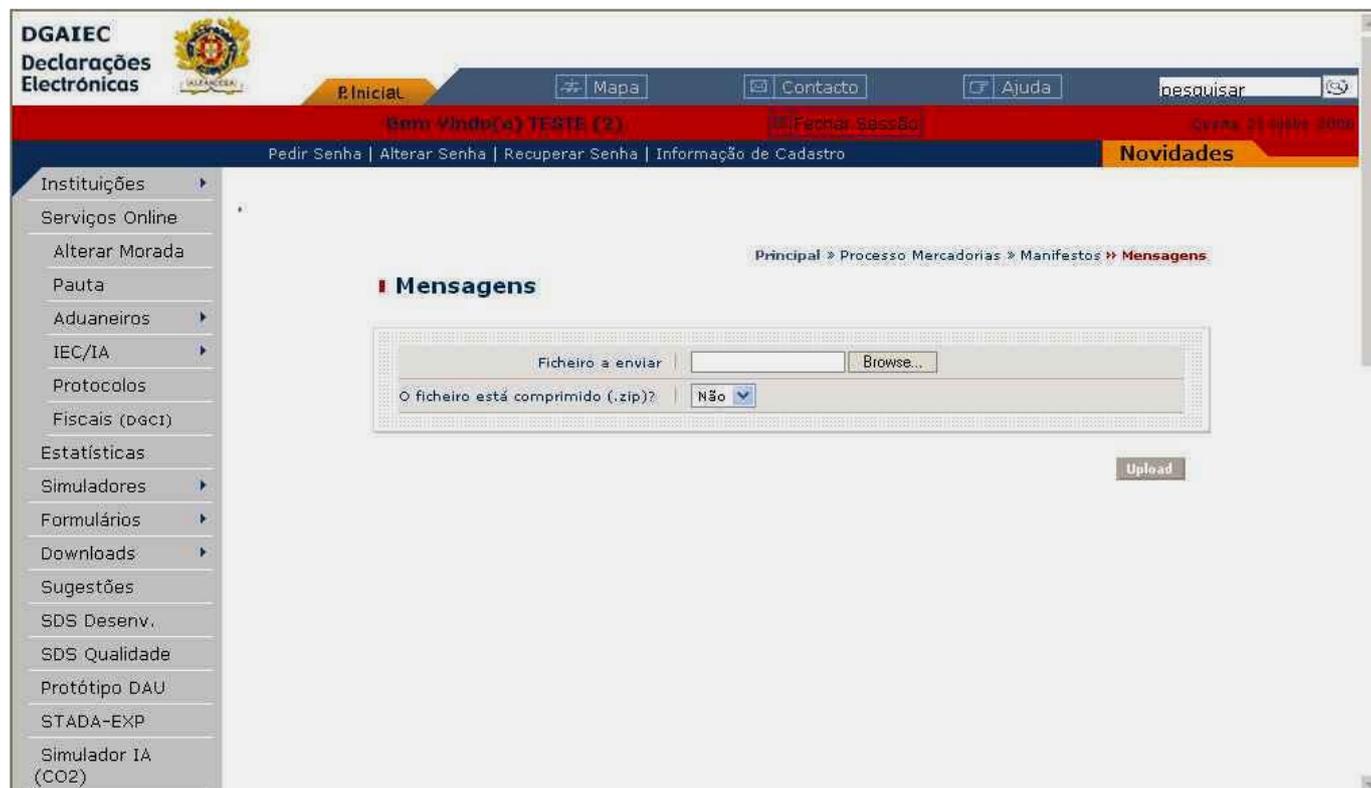
2 – Consulta e Download das Respostas



18

3.8.1 Upload

Através desta opção o operador/agente/representante procede ao envio de ficheiros, em formato XML, relativos ao manifesto para o sistema SDS.



Para os campos:

- **FICHEIRO A ENVIAR** o operador/agente/representante deve mencionar o nome do ficheiro que pretende enviar. Pode escrever directamente o nome do ficheiro, ou utilizar o botão browser para facilitar a busca e a indicação do ficheiro a ser enviado;
- **“O ficheiro está comprimido (.zip)?”**.
 - se o ficheiro tiver a extensão “.XML”, a resposta será “Não”.
 - caso tenha a extensão “.zip” a resposta será “Sim”.

O botão **UPLOAD** serve para proceder ao envio do ficheiro para o sistema SDS.

3.8.2 Listagem

Através desta opção o operador/agente/representante, para cada um dos ficheiros enviados para o sistema SDS, pode consultar a(s) resposta(s) que resultaram do processamento do manifesto electrónico pelo sistema SDS.

Lista de Uploads

Mensagem	Nome Original	Ficheiro	Formato	Data	Resposta
89	TI_Carga_10532.xml	20060619.1805.00357.dgita.input.xml	TXT	2006-06-19	
89	TI_Carga_10532.xml	20060619.1759.07352.dgita.input.xml	TXT	2006-06-19	
89	TI_Carga_10532.xml	20060619.1759.07482.dgita.input.xml	TXT	2006-06-19	
89	TI_Carga_10532.xml	20060619.1749.56259.dgita.input.xml	TXT	2006-06-19	
89	TI_Carga_10532.xml	20060619.1749.55602.dgita.input.xml	TXT	2006-06-19	
89	TI_Carga_10532.xml	20060619.1744.02423.dgita.input.xml	TXT	2006-06-19	
89	TI_Carga_10532.xml	20060619.1744.02965.dgita.input.xml	TXT	2006-06-19	
89	TI_Carga_10532.xml	20060619.1737.58571.dgita.input.xml	TXT	2006-06-19	
89	TI_Carga_10532.xml	20060619.1734.57338.dgita.input.xml	TXT	2006-06-19	
81	TI_Carga_10530	20060619.1241.23107.dgita.input.xml	TXT	2006-06-19	

« Página 5 »

Para os campos:

- **MENSAGEM** é indicado o n.º da mensagem atribuído pelo operador/agente/representante (isto é, por quem envia a mensagem) e este n.º vem incluído no ficheiro XML;
- **NOME ORIGINAL** vem o nome do ficheiro enviado pelo operador/agente/representante (corresponde ao nome indicado na opção anterior);
- **FICHEIRO** corresponde ao nome interno atribuído, pelo sistema SDS, ao ficheiro enviado pelo operador/agente/representante. O nome do ficheiro possui a seguinte estrutura:
 - **data.horaminuto.segundomilisegundos.dgita.input.extensão do ficheiro**
- **FORMATO** corresponde ao formato do ficheiro.
 - Se no campo anterior (“Ficheiro”) a extensão for:
 - “.zip” neste campo vem “zip”;
 - “.xml” neste campo vem “TXT”;
- **DATA** vem a data da integração da mensagem no sistema SDS;

- **RESPOSTA** aparece um ícon que corresponde a um link para consultar a resposta ao ficheiro enviado pelo operador/agente/representante. A resposta obedece à estrutura definida para a mensagem de resposta, em formato XML, de acordo com as seguintes regras:

O resultado do processamento do ficheiro, relativo ao manifesto electrónico, pelo SDS origina uma mensagem de resposta. A resposta indica se houve erros quer a nível de sistema (por exemplo, ficheiro corrompido), quer a nível de dados (por exemplo, porto de destino inválido). A nível de dados, existem dois tipos de mensagens:

- **Erro de validação:** o item não pode ser integrado porque os dados estão incorrectos. Por exemplo, a indicação de um país que não existe;
- **Warning:** corresponde a um alerta que não impede a integração da informação mas poderá impedir o seguimento do processo.

Além da informação sobre os erros e os warnings, é também retornada a numeração atribuída pela Alfândega aos documentos de transporte (n.º da declaração sumária) e às mercadorias neles mencionadas (n.º da partida).

A ligação entre as mensagens enviadas pelo operador/agente/representante e a respectiva resposta é efectuada pelo campo **MENSAGEM**. Este campo corresponde a um número único de mensagem que as entidades: operador/agente/representante deverão atribuir.

Na resposta, o SDS indicará o mesmo número, de forma a que operador/agente/representante possam efectuar a ligação entre as respectivas mensagens.

4 Glossário

A

Agente responsável/transitário – Aquele que perante a alfândega têm o ónus de apresentar o meio de transporte e a respectiva carga.

Anulação dum contramarca – Procedimento segundo o qual uma contramarca, no estado provisório, passa a anulada.

A anulação pode ser automática ou solicitada. A automática ocorre sempre que, decorridos cinco dias a partir da data de previsão de chegada, o navio não tenha estacionado.

Anulação atracação – Procedimento segundo o qual é solicitada a anulação da atracação dum embarcação. A anulação da atracação pode ocorrer com a contramarca no estado activo ou pré activo.

Alterações – Emendas efectuadas nas declarações efectuadas, enquanto o processo está no estado provisório. Não necessitam de pedido.

B

Bond Stores – Grupo de produtos, que fazendo parte dos abastecimentos de bordo, estão sujeitos ao pagamento de IECS.

C

Contramarca – Número de identificação atribuído a um meio de transporte

Comandante/Capitão/Condutor do veículo – Nome, nacionalidade e número de identificação da pessoa responsável pelo meio de transporte.

Certificação de agentes – Sub menu da aplicação que permite aos agentes que usufruem de procedimentos simplificados, relacionados com o trânsito comunitário ou com o carácter comunitário das mercadorias, informarem que para aquela contramarca pretendem beneficiar dum dos citados procedimentos.

Conferência da Descarga – Confronto entre a mercadoria desembarcada e a declarada pelo agente.

Contentores por autorizar – Mercadorias acondicionadas em equipamentos, às quais ainda não foi autorizada a saída do recinto onde se encontram armazenadas.

Contentores autorizados - Mercadorias acondicionadas em equipamentos, às quais já foi autorizada a saída do recinto onde se encontram armazenadas.

Carga Geral por Autorizar – Partidas sem autorização de saída.

Carga Geral Autorizada – Partidas com autorização de saída.

D

Dados da Viagem – Conjunto de elementos relacionados com uma viagem dum navio, nomeadamente: número da viagem, tipo de carreira, tipo de tráfego, dias de viagem seguinte e espólios.

Destinos Seguintes – Primeiro, segundo e terceiros portos seguintes, da escala do navio.

Data de atracação – Data/hora em que o navio procede ao estacionamento. Esta data será sempre posterior à data de entrada no porto.

Declaração Geral – Totais relativos à carga desembarcada e em trânsito no navio.

Declaração Geral de Carga – Totais relativos à carga desembarcada, embarcada e em trânsito.

Desembarque – Resumo do total da carga a desembarcar, individualizada por tipo de carga (granéis, carga geral, carga não unitizada e contentores).

Detalhe do Agente de Carga – Identificação fiscal do agente de carga.

Desembarque – Resumo da carga a desembarcar, sob a responsabilidade dum agente de carga.

Documentos – Conjunto de elementos que constituem um documento de transporte (B/L).

E

Escalas/Estâncias de Passagem Anteriores – Antepenúltimo e penúltimo portos de procedência

Embarque – Resumo do total da carga embarcada, individualizada por tipo de carga (granéis, carga geral, carga não unitizada e contentores).

Expedidor Autorizado para Prova do carácter comunitário – Possibilita, ao agente, o fornecimento dos dados relativos à autorização de expedidor autorizado para efeito da prova do carácter comunitário das mercadorias. Os utentes que pretendam comprovar o referido carácter comunitário através do manifesto, sem ser visado pela alfândega do porto de carga, deverão preencher os dados que constam deste quadro.

F

Finalização – Procedimento que, quando accionado, equivale à apresentação da documentação à alfândega. A finalização poderá ocorrer antes de decorrido o prazo legal para a apresentação podendo, posteriormente, ser solicitado rectificações à documentação inserida.

Desde que as rectificações sejam solicitadas dentro do prazo definido para a apresentação, não haverá lugar a penalizações.

O acto da finalização é muito importante porquanto despoleta uma série de validações necessárias para dar continuidade a outros procedimentos.

H

Histórico – Resumo das alterações verificadas numa contramarca, a partir do momento em que a mesma é finalizada.

I

Identificação do Processo do Meio de Transporte – código atribuído à estância aduaneira.

Identificação do Meio de Transporte -. Conjunto de dados identificativos da embarcação.

L

Lista de Agentes de Carga – Indicação dos agentes com carga no navio.

Listas de Demorados - Resumo das mercadorias, numa contramarca, que ultrapassaram o prazo para a atribuição dum destino aduaneiro.

Lista de Abandonos – Resumo das mercadorias, numa contramarca, que foram declaradas abandonadas.

Lista Desembarque Contentores – Elencagem dos contentores desembarcados.

Lista Desembarque da Carga Geral – Identificação sumária da carga geral desembarcada.

M

Motivo de Entrada – Conjunto de operações que originam a entrada do navio no porto.

Manifestos – Indicação do tipo de manifestos que irão ser apresentados (carga, descarga, trânsito, negativo...)

Mensagens – Menu que permite ao utente o envio da informação em ficheiros.

O

Operador do Meio de Transporte Marítimo – Nome, nacionalidade e número de identificação da Linha de Navegação, detentora da embarcação.

Ocorrências – Registo das vicissitudes que ocorrem na pendência do processo. Podem ser automáticas ou registadas manualmente pelos Serviços.

P

PMT- Processo do Meio de Transporte – Entende-se por PMT o conjunto de procedimentos necessários ao despacho dum navio, desde o pedido de atribuição de contramarca até ao pedido do alvará de saída, bem como à apresentação e repartição pelos agentes respectivos, da carga nele transportada

Previsão de chegada – Data/hora em que é esperada a chegada do navio

Previsão de saída – Data/hora em que é pressuposto o navio sair do local onde está estacionado.

Previsão de embarque – Resumo da carga a embarcar sob a responsabilidade dum agente de carga.

Procedência Imediatamente Anterior – Último porto donde procede o navio.

Procedimento Simplificado Regime Trânsito Comunitário – Possibilita o fornecimento dos dados relativos à concessão dum procedimento simplificado de trânsito. Deve ser utilizado quando o utente beneficiar desse procedimento.

Passageiros – Conjunto de elementos identificativos dos passageiros (nome, nacionalidade, tipo e número do documento de identificação)

PM – PROCESSO DE MERCADORIAS – Conjunto de procedimentos relacionados com a apresentação das mercadorias à alfândega, desde a elaboração dos manifestos até ao apuramento das mercadorias declaradas.

Partida – Conjunto de dados relacionados com o estatuto, origem, destino, acondicionamento e caracterização detalhada duma mercadoria, que consta dum dado documento de transporte. Corresponde, no procedimento manual, à linha dum manifesto.

Partidas por Apurar – Conjunto de partidas às quais, de acordo com a legislação em vigor, deve ser atribuído um destino aduaneiro.

Partidas apuradas – Partidas às quais já foi atribuído destino aduaneiro.

Prolongamento Depósito temporário – Acto através do qual é solicitada a prorrogação do prazo, durante o qual a mercadoria pode permanecer sem que lhe tenha sido atribuído um destino aduaneiro.

Processo de escala – Número atribuído, pela Administração Portuária, ao processo do meio de transporte.

R

Representante – Aquele que, perante delegação de poderes, tem capacidade para representar o agente de navegação, perante a alfândega.

Rectificações – Procedimento encetado, mediante pedido, para proceder a emendas de declarações já efectuadas, após activação da contramarca.

S

Saída efectiva – Data/hora em que o navio sai do local onde está estacionado.

T

Tipo de Carga - Indicação do tipo de carga que o navio transporta, de acordo com tabela associada.

Trânsito – Resumo do total da carga a bordo do navio, individualizada por tipo de carga (granéis, carga geral, carga não unitizada e contentores).

Trânsito – Resumo da carga a bordo do navio, da responsabilidade dum agente de carga.

Tripulantes – Conjunto de elementos identificativos de toda a tripulação afecta ao navio, acrescida do cargo respectivo e da lista de pertences de cada um.

5 Manuseamento dos botões da aplicação

Ao longo da aplicação vão aparecendo vários botões nos quais está mencionada a função a que se destinam, nomeadamente:

A

Adicionar – este botão permite registar, no sistema, determinado (s) valor (es) seleccionado (s) entre vários que constam numa lista de valores. No caso de se pretender que fiquem registados vários valores, dever-se-á activar o botão Accionar para cada um dos registos. Exemplo de utilização - Tipos de Manifesto: carga; descarga e trânsito.

Actualizar contramarca – Este botão deve ser accionado sempre que se efectua qualquer alteração da contramarca, depois de se ter validado os dados inseridos.

Ao actualizar a contramarca a aplicação realiza todas as validações implementadas e fornece o relatório dos erros detectados.

Durante a inserção dos dados, se o utente optar por actualizar contramarca em vez de validar os dados, o sistema regista os elementos inseridos, porque a actualização sobrepõe-se à validação.

Alterar – É utilizado quando se pretende alterar dados já registados. Altera-se o dado em causa a posteriormente acciona-se o botão alterar.

Após uma alteração dever-se-á actualizar sempre a contramarca.

C

Cancelar Desdobramento – Permite, ao utilizador, cancelar o procedimento iniciado, para um desdobramento. Quando activado, o documento de transporte / partida que estava no estado EMD, passa novamente para ACTIVO.

D

Desdobrar documento grupagem – Possibilita ao utente transformar um BL de transbordo, em vários BLs de origem. Quando accionado, a aplicação assume que é pretendido dar início a um procedimento de desdobramento, dum documento de transporte relativo a uma grupagem.

Desdobrar partida – Permite ao utente efectuar um desdobramento numa partida. É o botão, entre os vários ligados a este procedimento, que possibilita o início da operação.

Desdobramento documento – Permite iniciar o desdobramento dum documento de transporte, relacionado com a desconsolidação total ou parcial de contentores.

Detalhe da contramarca – Accionando este botão, o sistema retrocede à primeira página do processo meio de transporte, da contramarca em que se está a trabalhar, permitindo navegar nas páginas seguintes.

E

Escolher Embarcação – Tal como a própria denominação indica, permite escolher uma embarcação entre várias que constam numa tabela. Quando escolhida a embarcação, na tabela, a aplicação transfere toda a informação residente sobre o navio, preenchendo automaticamente os dados pretendidos.

No caso de não existir a embarcação na tabela, o utente deverá preencher os dados exigidos.

F

Finalizar – Na sequência do desdobramento de documentos de transporte/ partidas, este botão permite concluir o desdobramento dos (as) novos (as) documentos transporte / partidas. Quando accionado, e se os dados estiverem correctamente inseridos, transforma o estado do (a) documento de transporte/ partida mãe, em desdobrado.

G

Gravar contramarca – Deve ser utilizado para gravar os dados relativos a uma contramarca solicitada, sempre que o utente disponha apenas dos dados mínimos, exigidos pelo sistema, para a concessão dessa contramarca.

I

Inserir contentor – Serve para associar o (s) contentores ao BL respectivo.

Inserir partida - Permite descrever, detalhadamente, a mercadoria que consta do corpo do BL .

Inserir nova partida – Quando um BL é composto por mais do que um tipo de mercadoria, há necessidade de inserir mais do que uma partida. É através deste botão que se executa o registo dessa informação.

Inserir agente – Está relacionado com a inserção dos agentes da Pool. Deve ser activado após ter sido inserida a informação relativa aos dados do agente.

Inserir documento – Quando activado abre o quadro para inserção dos dados relativos a um documento de transporte. Se numa contramarca existirem vários documentos de transporte, ter-se-á que activar este botão o número de vezes correspondente ao dos BLs que se pretendam registar.

Inserir desdobramento – Este botão aparece na sequência de se ter activado o desdobramento do (a) documento de transporte / partida. Quando accionado permite ao utente inserir os elementos relativos ao (à) novo (a) documento de transporte / partida desdobrado (a).

Imprimir – permite imprimir os documentos aos quais estão associados.

L

Limpar – Tem como função apagar dados inseridos por engano, antes de ter efectuado o respectivo registo.

R

Remove – Este botão permite retirar valores registados.

Se o dado a remover fizer parte dum conjunto de dados, ter-se-á que seleccionar o dado pretendido, previamente à activação do botão.

Se estivermos perante um dado isolado, a activação do botão pode ser imediata.

S

Seleccionar outra contramarca - Possibilita a escolha doutra contramarca sem se aceder ao menu principal.

Seguinte/Anterior – Permitem navegar de uma página para a seguinte ou para a anterior.

São uma alternativa à navegação através da utilização do número de página, inserido no canto superior direito da aplicação (1 2 3 4 5 6).

V

Validar – quando activado, o sistema assume o registo da informação introduzida e efectua validações sobre o cumprimento das regras implementadas para a aceitação dessa informação, fazendo sair uma listagem de erros nos casos de incumprimento das mesmas.

Dada a sua função, deve ser accionado sempre que o utente pretenda que o sistema guarde a informação que acabou de inserir.

Ver Transshipment – Este botão permite visualizar se determinada partida de mercadoria em trânsito, já foi manifestada, na saída.

Voltar – Possibilita retroceder ao quadro imediatamente anterior, na aplicação